

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 49/2026

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e REJANE RAMOS DANTAS LISBOA, inscrita no CPF de n. xxx.475.725-xx. Objeto: Prestação de serviço para ministrar aulas no curso "Práticas Restaurativas na Proteção Social da População em situação de Rua: Formação para o Diálogo, o Cuidado e a Gestão de Conflitos", na modalidade presencial, com carga horária total de 18 (dezoito) h/a, divididas em 3 (três) turmas, sendo 6 (seis) h/a por turma, com prazo de vigência de 06 (seis) meses. R\$6.814,98 (seis mil oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5439, Elementos de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.47, Subelementos 36.007 e 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. 80506136.000020/2026-12. Data de Assinatura: 11/06/2026.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO

Em 11 de junho de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.247707/2022

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Câmara de Vereadores de Jequié; Anônimo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.288233/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Rosângela Maria de Sales Mota; Narlisson Borges de Sales; Jucicleide Bezerra da Silva; Marianna Araújo

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.5822/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais

INTERESSADO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Railane Maltez

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 675.9.174705/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.308434/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 034.9.169241/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Buerarema

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.53372/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): Antônio Berera

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.171686/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Fundos

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 127.9.305378/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Everton Carvalho Rocha; Klyton Marceu Rosa Silva; Heliodoro Lucas Duarte Dourado; Valutare Consultoria Tributária Ltda - Me

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.227473/2017

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Serviços de Saúde

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Material > Serviços de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Suerly Pereira dos Santos; José Domingos da Solidade Santos; Hospital Geral Santa Tereza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.150329/2025

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cível

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Conselhos Tutelares

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.48185/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

- Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82379/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Flora

INTERESSADO(A)(S): Lindolfo da Silva Sousa

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48843/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

- Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.577409/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas

- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento

INTERESSADO(A)(S): CEACON - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor; Microempresa

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.537671/2025

ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Sistema Prisional

INTERESSADO(A)(S): Rayra Ávila de Carvalho Oliveira

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 656.9.252281/2017

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cícero Dantas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): João José Dias Almeida; Município de Cícero Dantas

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airtton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.597823/2025
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): Supermercado Prado
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.107829/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Ezequiel Pereira dos Santos
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.145042/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): SINAAP
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.466188/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Adailton Neri dos Santos
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE

ATO Nº 345, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.40816.0016871/2026-22 resolve REVOGAR, a partir de 02/06/2026, a designação do servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
ANDERSON DA SILVA CARVALHO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	FMP-3

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 346, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, a partir da publicação desta Ato, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, o servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
RAIMUNDO NONATO FERREIRA MELO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA	FMP-3

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 347, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve REVOGAR, a partir da publicação deste Ato, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, o servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE GESTAO II - FMP 2

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 348, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, a partir da publicação deste Ato, em consonância com o art.15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, o servidor abaixo relacionado para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
ROBERTO CATAI FERREIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE GESTAO III - FMP 3

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2639, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Ministerial que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência da vaga discriminada no quadros a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	
Regional de Santa Maria da Vitória	
Cocos	01
Total de Vagas	01
TOTAL GERAL DE VAGAS	01

I. A remoção dos servidores habilitados obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23:59h do dia 12 de junho de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá se habilitar à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes da remoção de servidores decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. A data da remoção decorrente do presente Edital será divulgada, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2207, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01719.0014942/2026-11 CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
INGRID SILVA DE JESUS BOMFIM	355.756	Serra Dourada	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2208, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01748.0013896/2026-66, Resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, no período de 01/05/2026 a 07/06/2026, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
ACÁCIA GONÇALVES DE ARAÚJO	353.749	Promotoria de Justiça Muritiba	Desenvolver atividades em acúmulo de funções.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2209, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45117.0014460/2026-22 REVOGAR, a partir de 04/05/2026, a gratificação por serviços especiais a servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
NARA ISABELLE PINHO CAMINHA	355036	Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial - SP	Desenvolver funções de supervisão técnica de secretarias processuais e administrativas.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2210, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 14, de 30 de abril de 2026, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.45117.0014460/2026-22 CONCEDER, a partir de 22/05/2026, a gratificação por serviços especiais a servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
LARISSA REGIS VALLE GONZAGA	355185	Promotoria de Justiça de Controle Externo da Ati- vidade Policial - SP	Desenvolver funções de super- visão técnica de secretarias pro- cessuais e administrativas.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101013/2026, DELEGA atribuições ao Promotor de Justiça Substituto RENÊ CARVALHO PIMENTEL LIMA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal, para exercer as funções do Ministério Público na audiência de instrução designada para o dia 27/7/2026, pertinente à Carta de Ordem registrada no PJE sob o nº 8001310-22.2026.8.05.0213, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ribeira do Pombal.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2595, DE 10 DE JUNHO DE 2026*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100061/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXER- CIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 21/2020 - Data de Publicação: 18/12/2020)
Salvador - 15ª Promotoria de Justiça de Famí- lia da Capital - 1º Promotor de Justiça	Luciana Machado dos Santos Maia	Atuação em procedi- mentos extrajudiciais e processos judiciais criminais e participação em audiências, acompa- nhamento processual, atendimento ao público e demais atos correlatos.	Atuação perante a 10ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justi- ça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas).

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Serão selecionados até 2 (dois) interessados, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, tendo preferência aqueles, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 10 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

*Retifica publicação feita no DJE, edição nº 4057, de 11/6/2026.

EDITAL Nº 2624, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100485/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2452/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JUAZEIRO - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2625, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100485/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 14/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 22/2025 - Data de Publicação: 14/5/2025)
Juazeiro - 6ª Promotoria de Justiça	Roberta Masunari	Criminal Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2626, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100657/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2446/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 10ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2627, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2437/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, em INHAMBUPE - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Luciano Valadares Garcia	Lauro de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça	154	Final	291
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotória de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	159	Final	247
Cinthia Portela Lopes	Itabuna - 6ª Promotoria de Justiça	443	Final	127

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2628, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 100509/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2447/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026,

para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2629, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100509/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 15/6/2026 a 9/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 18/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022)
Jacobina - 7ª Promotoria de Justiça	Igor Clovis Silva Miranda	Controle Externo da Atividade Policial Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2633, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100694/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2459/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026, 25/6/2026 a 26/6/2026, 29/6/2026 a 1º/7/2026 e 6/7/2026, em SANTO ANTÔNIO DE JESUS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	109	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2636, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99956/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2441/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, em MORRO DO CHAPÉU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e MORRO DO CHAPÉU - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 055ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Márcio Bellazzi de Oliveira	Lauro de Freitas - 9ª Promotoria de Justiça	388	Final	379
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	394	Final	232

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2637, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99506/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2467/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 26/6/2026, em QUEIMADAS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 106ª ZONA e QUEIMADAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Eduvirges Ribeiro Tavares	Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça	290	Final	232
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	290	Final	264

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2640, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99569/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2458/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ENTRE RIOS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 144ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2641, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 99569/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 2458/2026, publicado na edição do DJE de 8/6/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ENTRE RIOS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 144ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2642, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101024/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 30/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Riachão do Jacuípe - 1ª Promotoria de Justiça	Analízia Freitas César Júnior	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
Riachão do Jacuípe - Promotor(a) Eleitoral - 114ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2643, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94028/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atuação em inquéritos policiais	Controle Externo da Atividade Policial Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Júri Tóxicos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;

4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2644, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 68637/2024, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
São Sebastião do Passé - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Júri Tóxicos Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2645, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101023/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, a partir do dia 18/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça	Paulo Cesar de Azevedo	Atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2206, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 2º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101021/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça NÍVIA CARVALHO ANDRADE, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, PABLO ANTONIO CORDEIRO DE ALMEIDA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 3º Promotor(a) de Justiça, CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 5º Promotor(a) de Justiça, LUCIANO TAQUES GHIGNONE, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 7º Promotor(a) de Justiça, e EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 8º Promotor(a) de Justiça, para atuarem em conjunto com o Promotor de Justiça ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS, titular da Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital - 6º Promotor(a) de Justiça, a requerimento deste, no expediente registrado no IDEIA sob o nº 003.9.300063/2026, em trâmite na Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital- 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2211, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96782/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2390/2026, publicado na edição do DJE de 3/6/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça ALISON DA SILVA ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 17/6/2026 a 16/9/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça	Daniel Auto de Albuquerque	Atuação telepresencial em processos judiciais e extrajudiciais	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2212, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 2º, I, da Resolução nº 29, de 12 de setembro de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100419/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAECO para atuar no expediente registrado sob nº 8000075-31.2024.8.05.0038, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2213, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "e", e 141, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100834/2026, HOMOLOGA e PUBLICA a escala de substituição automática dos membros do Ministério Público que, por força de titularidade ou designação, devam exercer funções nas Promotorias de Justiça da REGIONAL DE ITABUNA, no interior do Estado, para os casos de impedimento, suspeição ou afastamento, revogando-se a Portaria nº 864/2026, publicada na edição do DJE de 18/3/2026, na forma seguinte:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA	
1º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Itabuna
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Camacã
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Camacã
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Camacã
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Camacã
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ibicaraí
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ	
1º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Camacã
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Camacã
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COARACI	
1º SUBSTITUTO	Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Buerarema
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Itajuípe
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAI	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Itajuípe
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Coaraci
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Camacã
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Itabuna

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Itabuna
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	9ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Itabuna
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Itabuna
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	4ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	6ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Itabuna
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	8ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Buerarema
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Itabuna
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	14ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Buerarema
3º SUBSTITUTO	12ª Promotoria de Justiça de Itabuna
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA	
1º SUBSTITUTO	13ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	11ª Promotoria de Justiça de Itabuna
ITABUNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE	
1º SUBSTITUTO	Ilhéus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
2º SUBSTITUTO	Porto Seguro - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	Valença - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente

ITABUNA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM SONEGAÇÃO FISCAL	
1º SUBSTITUTO	Barreiras - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
2º SUBSTITUTO	Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
3º SUBSTITUTO	Camaçari - Promotoria de Justiça Especializada em Sonegação Fiscal
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAJUÍPE	
1º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2º SUBSTITUTO	7ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	Promotoria de Justiça de Ibicarai
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Ubatã
2º SUBSTITUTO	Itabuna - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente
3º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Ubatã
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Ubatã
2º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Ubatã
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ	
1º SUBSTITUTO	2ª Promotoria de Justiça de Ubatã
2º SUBSTITUTO	3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	5ª Promotoria de Justiça de Itabuna
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBATÃ	
1º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Ubatã
2º SUBSTITUTO	10ª Promotoria de Justiça de Itabuna
3º SUBSTITUTO	1ª Promotoria de Justiça de Ubatã

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2214, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92723/2026, REVOGA a Portaria nº 1558/2026, publicada na edição do DJE de 11/5/2026, que designou o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Serrinha.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2215, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, assim como a relação de inscitos constante do edital nº 2596/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 17/6/2026 a 6/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Cipó - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2216, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92724/2026, INDICA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 79ª Zona Eleitoral – NOVA SOURE/BA, no período de 17/6/2026 a 6/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça TARCISIO LOGRADO DE ALMEIDA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2217, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100737/2026, INDICA a Promotora de Justiça LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 167ª Zona Eleitoral – Jacobina/BA, no período de 15/6/2026 a 9/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2218, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 68637/2024, INDICA a Promotora de Justiça DAHIANE BULCÃO CALDAS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral – São Sebastião do Passé/BA, no período de 12/6/2026 a 31/1/2027, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação da Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, a partir de 12/6/2026, que embasou a Portaria nº 4691/2025, publicada em 7/10/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2219, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 101023/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 14/6/2026 a 17/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça	Paulo Cesar de Azevedo	Atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2220, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 95134/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 12/6/2026 a 16/6/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013)
Medeiros Neto - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2221, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100634/2026, INDICA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 23ª Zona Eleitoral – Jequié/BA, no período de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, a partir de 29/6/2026, que embasou a Portaria nº 2131/2026, publicada em 9/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2222, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, REVOGA a Portaria nº 1944/2026, publicada na edição do DJE de 27/5/2026, que designou o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0010744-97.2013.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2223, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99502/2026, REVOGA a Portaria nº 1945/2026, publicada na edição do DJE de 27/5/2026, que designou o Promotor de Justiça ADRIANO NUNES DE SOUZA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Euclides da Cunha, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000207-81.2009.8.05.0191, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2224, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100853/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça GIOVANA SOUZA BARBOSA, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Ilhéus, para participar da audiência designada nos autos do processo nº 8002288-38.2026.8.05.0103, em trâmite na Vara do Júri e execuções Penais da Comarca de Ilhéus, no dia 16/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2225, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100164/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2606/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça LUCIANA ISABELLA MOREIRA, titular da 12ª Promotoria de Justiça de Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 12/6/2026 a 11/9/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 2/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Lauro de Freitas - 8ª Pro- mоторia de Justiça	Oto Almeida de Oliveira Júnior	Criminal Tóxicos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Criminal)
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em audiências judiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2226, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100164/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 2606/2026, publicado na edição do DJE de 11/6/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Candeias, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 12/6/2026 a 11/9/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 2/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Oto Almeida de Oliveira Júnior	Criminal
		Tóxicos
Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Criminal)		
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em audiências judiciais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 11 de junho de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADELINA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44881.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/7/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valmiro Santos Macedo - Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 44893.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/7/2026 a 17/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilkson Vasco Francisco Lima Barros - Seabra - 3ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso. SIGA nº 44894.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/7/2026 a 20/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Wilkson Vasco Francisco Lima Barros - Seabra - 3ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA CLAUDIA FONSECA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Ruy Barbosa. SIGA nº 44902.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 11/6/2026 a 12/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marisa Marinho Jansen Melo de Oliveira - Itaberaba - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ANA EMANUELA CORDEIRO ROSSI MEIRA, Coordenador de Centro de Apoio. SIGA nº 106288.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 106289.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 16/7/2026 a 25/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR, Promotor(a) de Justiça de Riachão do Jacuípe. SIGA nº 106290.1/2026. Requerimento: Férias. 2025.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 06/7/2026 a 15/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

ANDRÉ ALEMOS FONTOURA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4806/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 100891/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO.

CICERO ORNELLAS, . SIGA nº 100913/2026. Requerimento: Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira. Decisão: DEFERIDO.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 17826.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano - Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Mundo Novo. SIGA nº 17607.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Carlos Rosa de Freitas - Jacobina - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15753.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15754.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15756.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15757.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15758.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio fracionada. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Governador Mangabeira. SIGA nº 17898.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 9/7/2026 a 10/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - São Gonçalo dos Campos - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Governador Mangabeira. SIGA nº 17899.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 13/7/2026 a 16/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - São Gonçalo dos Campos - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO, Promotor(a) de Justiça de Governador Mangabeira. SIGA nº 17900.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 17/7/2026 a 17/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Paola Maria Gallina - São Gonçalo dos Campos - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 44882.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiatú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

ISABELLA BASTOS EMMERICK, Promotor(a) de Justiça de Itagibá. SIGA nº 44883.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 6/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Valdenizia Souza Santos - Ipiatú - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44852.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Advany Figuerêdo Silva - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44853.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 13/7/2026 a 17/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Advany Figuerêdo Silva - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44854.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/07/2026 a 23/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Advany Figuerêdo Silva - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

KARINNY VIRGÍNIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100896/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO.

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44892.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 20/7/2026 a 21/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrícia Lima de Jesus Santos - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEANDRO MARQUES MEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106287.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 25/6/2026 a 4/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

LEILA ADRIANA VIEIRA SEIJO DE FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100893/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO.

LUIZA GOMES AMOEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44880.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cristina Seixas Graça - Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA CÂNCIO SANTOS VILLASBOAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 44874.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 9/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marília Peixoto Fernandes - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 100869/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12876.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 8/06/2026 a 21/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Joselene Machado Dias - Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

PEDRO COSTA SAFIRA ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 44889.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/6/2026 a 18/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sumaya Queiroz Gomes de Oliveira - Feira de Santana - 22ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÁVIO HENRIQUE DAMASCENO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 100984/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO.

SIMONE FERREIRA LINS ROCHA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 100947/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Procedimento nº 19.09.00855.0022052/2025-55 – Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 49.287.699/0001-01. Parecer Técnico-Jurídico nº 125/2026. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela absolvição da referida empresa, tendo em vista as justificativas apresentadas nos autos, que demonstram que a não entrega dos bens ocorreu por fatores alheios à vontade da contratada, devidamente comprovados e reconhecidos tanto pela Administração quanto pela fornecedora dos aparelhos de ar condicionado. Salvador, 11/06/2026.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02348.0014409/2025-41 OBJETO Aquisição de fardamento, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexo. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 10/06/2026, com base no Parecer nº 319/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE
MITRIDATES SOLUÇÕES LTDA	53.127.004/0001-00	LOTE ÚNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2026 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.03493.0035109/2025-03. OBJETO: Registro de preços prestação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional na área de transportes, mediante postos de trabalho, em regime de empreitada por preço unitário, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinado a atender às demandas do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. Licitação Revogada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, com base no Parecer nº 295/2026, da Assessoria Técnico-Jurídica. Salvador, 11/06/2026.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.45340.0014760/2022-90. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Universidade Federal da Bahia - UFBA. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, no processo seletivo para o “Programa de Estágio não obrigatório” do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Aditivo: Alterar a redação da Cláusula Primeira do convênio original e a supressão do Anexo I, conforme indicado na Cláusula Segunda do Aditivo. Vigência: de 23/11/2022 até 22/11/2027

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 90004/2026 – PROCESSO nº 19.09.48072.0037084/2025-67. OBJETO: Prestação de serviços continuados de gestão operacional de redes sociais institucionais, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 12/11/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <https://www.mpba.mp.br/contratacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 127/2020 - SGA. Processo SEI: 19.09.02678.0013862/2026-82. Parecer jurídico: 318/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Joselita Estrela dos Santos. Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça do Município de Mata de São João/BA. Objeto do aditivo: Alterar as Cláusulas Quinta e Oitava do contrato original, com revisão do valor do aluguel e prorrogar o prazo de vigência por 05 (cinco) anos, com início em 15/06/2026 e término em 14/06/2031. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Natureza de Despesa 33.90.36.000.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL****1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

Edital nº 222/2026 – Indeferimento de instauração de Notícia de Fato
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Coordenação
Área: Direitos Humanos
Subárea: Coordenação
Nº IDEA: 003.9. 238389/2026

Objeto: peças de informação formulada de maneira anônima, na qual o(a) noticiante relata supostas “instabilidades” em conta pessoal na plataforma Instagram, com alegação de possível denúncia indevida por terceiros e ausência de solução pelo suporte da referida rede social.

Notifica-se o interessado acerca da presente decisão, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ-MPBA. Sendo o noticiante anônimo/sigiloso
Data do Indeferimento: 29/05/2026

Salvador, 10 de junho de 2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça Coordenadora

Edital Nº 223/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9.629138/2025
Objeto: apurar suposta prática de injúria racial ocorrida durante partida de futebol no Clube Jaguaribe em 14 de outubro de 2025
Data da Instauração: 15/05/2026

Salvador, 10/06/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

Edital Nº 224/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa
Nº IDEA: 003.9. 555579/2025
Objeto: apurar suposta irregularidade da classificação dos candidatos cotistas (negros e PcDs) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 013/2025 – SEC/UNEB ocorrido no ano de 2025.
Data da Instauração: 16/05/2026

Salvador, 11/06/2026.

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ
Promotora de Justiça

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0848/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.113325/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.113325/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 09/06/2026.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 0849/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.296051/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.296051/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 09/06/2026.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0850/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa Idosa****Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.186798/2026, cujo objeto é apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.186798/2026.

Salvador, 20 de maio de 2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0851/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato**Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa com deficiência****Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.199698/2026****Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência**

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 09/06/2026

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0852/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa Idosa****Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/17, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Notícia de Fato IDEA nº 003.9.125523/2026, instaurada apurar suposta situação de risco ou vulnerabilidade envolvendo pessoa idosa.

Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: 003.9.125523/2026 - recurso ao arquivamento.

Salvador, 10 de junho de 2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0853/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato**Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa idosa****Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.144160/2026. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.144160/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 10/06/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0854/2026 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato**Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça****Área: Direitos Humanos****Subárea: Pessoa idosa****Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato**

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento de Instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.296770/2026, em conformidade com art. art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.296770/2026" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Salvador, 10/06/2026.

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 301/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.285190/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 303/2026

Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.241557/2026

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante(s): ANÔNIMO(A)

OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 003.9.244829/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 1ª Promotória de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotória de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, o Ministério Público do Estado da Bahia COMUNICA para ciência a todos os interessados O ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para apurar circunstâncias da morte do jovem, L.M.J, decorrente de intervenção de policiais militares. Informo que desta promoção de arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.236064/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 1ª Promotória de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar notícia de fato encaminhada pela 07ª Promotória de Justiça Criminal – 1º Promotor de Justiça, reportando a ausência de resposta, por parte da Delegacia de Repressão a Furto e Roubo de Veículos, às requisições ministeriais destinadas à complementação do Inquérito Policial nº 8057339-20.2024.8.05.0001 (APF n. 19199/2024), e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em decorrência de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.291819/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em atuação na 4ª Promotória de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e fundamento nos arts. 4º, III, e 5º da Resolução 174/2017 do CNMP, c/c art. 4º, IV, e art. 7º, II, § 1º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, ARQUIVA a presente NOTÍCIA DE FATO, instaurada para apurar averiguar supostas agressões sofridas por K.R.A.S., que teriam por autores policiais militares desta Capital.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.226059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, a contar desta data, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de se regularizar a notícia de fato em trâmite nesta PJ e diante da necessidade e complementação de informações a serem coletadas.

Salvador-BA, de 10 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.226059/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, a fim de acompanhar a apuração de suposta ameaça atribuída a agentes policiais.

Salvador-Bahia, 10 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.183097/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, a fim de acompanhar a apuração de possível abuso policial praticado por Guarda Civil Municipal, contra o cidadão, R. P. A. D. S., fato ocorrido no Centro Histórico de Salvador, nas imediações do Elevador Lacerda, em dia e horário não especificado na denúncia e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em face de possíveis atos delituosos e infracionais administrativos, eventualmente apurados.

Salvador, 10 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.466980/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, e art. 12 da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor de Justiça, noticiando suposta morosidade/ irregularidade de Autoridades Policiais da 28ª DT/Amaralina, na condução de Inquérito Policial, em razão da ausência de cumprimento, em prazo razoável, das diligências requisitadas pelo Ministério Público para instruir a investigação. Informa também que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 10 de junho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.292515/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 6ª Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente em epígrafe, em razão do indeferimento da instauração de Notícia de Fato, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP. Informa, também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail seccontrole.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 09 de junho de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.279137/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo indeferimento, através do e-mail: se-ccontrole.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 01 de junho de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.131002/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, haja vista que apuração dos fatos deverá ser conduzida pela CORREPOL, considerando-se as atribuições precípua do controle externo da atividade policial concentrado, comunica a quem possa interessar do ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO em epígrafe. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controlle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 10 de junho de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

EDITAL 08/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

PROCEDIMENTO: 003.9.217113/2026

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato 003.9.217113/2026, na data 10/06/2026

Salvador, 10 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

EDITAL 09/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO: 003.9.447185/2025

A titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, que subscreve o presente, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e art. 52 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 003.9.447185/2025, na data 10/06/2026

Salvador, 10 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5ª Promotora de Justiça – Edital de Indeferimento de Notícia de Fato - IDEA nº 003.9.239144/2026 - Noticiante Anônimo. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos, através deste Edital, que foi PRO-MOVIDO O INDEFERIMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.239144/2026, em razão da ausência de elementos que indiquem a efetiva ocorrência de fatos violadores da moralidade e/ou do patrimônio público, a justificar a atuação desta Promotoria de Justiça. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 09 de junho de 2026.

Clarissa Diniz Guerra de Andrade Sena,

Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 5º Promotor de Justiça -**INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.296924/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.296924/2026, que narra supostas irregularidades (apresentação de documentos falsos pelos candidatos) em concurso REDA, da SDR Bahia.

Salvador/BA, 10 de junho de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE

EDITAL Nº 134/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.480038/2025

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 3º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 01/06/2026

Prazo de Conclusão: 09/06/2027

Objeto: Acompanhar a prestação do serviço público de saúde no SEMAE Liberdade.

EDITAL Nº 139/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES

IDEA nº 003.9.517358/2024

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 6º Promotor de Justiça

Data da Prorrogação: 12/05/2026

Prazo de Conclusão: 30/05/2027

Objeto: Acompanhar a situação de ausência de médicos Neurologista e Neuropediatra em atuação no CEPRED, o que tem impactado negativamente na assistência à saúde prestada aos usuários.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DE SALVADOR – BA

REPRESENTAÇÃO N.º 003.9.473483/2024

REPRESENTADO: PROMOVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

REPRESENTANTE: MARIO LUIZ DE FREITAS NETO

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO – DIREITO DO CONSUMIDOR – SUPOSTAS PRÁTICAS ILÍCITAS ENVOLVENDO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO – IDENTIDADE DE OBJETO COM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PREEXISTENTE – DESNECESSIDADE DE DUPLICIDADE DE APURAÇÃO – ART. 15, I, DA RESOLUÇÃO Nº 11/2022 E ART. 4º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de denúncia formulada pelo Sr. Mario Luiz de Freitas Neto (ID MP 22051082), instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor e, em razão da preexistência de Ação Civil Pública (ACP) versando sobre matéria correlata, houve o declínio de atribuição em favor da 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor (ID MP 34280039). A denúncia foi registrada nos seguintes termos:

“Inicialmente, vimos o anúncio de um carro na Olx, nos interessamos pela oferta e entramos em contato. Nos foi passado o endereço do escritório da empresa anunciante e fomos lá. Ao chegarmos, fomos atendidos pelas vendedoras Evelin e Laila. Elas nos informaram que o valor anunciado pelo carro, no site da Olx de R\$ 21.760,00, um Onix LT3 2019/2020, estava neste valor bem abaixo do valor de mercado porque era um carro que havia sido financiado por alguém, está passou não conseguiu terminar de pagar o veículo todo, o banco tomou o carro e antes de descer pro leilão era este valor que estava faltando ser pago pelo financiamento total. A pessoa interessada, no caso nós (eu, meu pai e meu irmão), pagariamos este valor pendente e teríamos o carro em até 10 dias corridos, no máximo. E, além disso, não teríamos mais custo algum além desses 21.760,00 reais, somente com o seguro do automóvel que nós poderíamos optar em fazer lá com eles ou não. Foi nos pedido um Pix inicial no valor de 15.523,10 reais, para “segurar” o carro. Assim fizemos o Pix e após isso elas geraram um primeiro contrato, já num consórcio, com grupo e cota, com uma carta de crédito no valor de 176.783,00. Questionamos pra que essa carta de crédito com um valor tão elevado, a vendedora Evelin disse para não nos preocuparmos com isto pois quando estivesse tudo ok só usaríamos o valor referente ao carro (R\$ 21.760,00). Ainda neste atendimento, foi nos passado um questionário pronto, com perguntas e respostas, onde eu, o contratante, deveria responder as perguntas de acordo com o que estava escrito neste questionário. Houveram duas ligações, uma com a própria vendedora Evelin e outra com outra pessoa que ela me informou que seria da Administradora da empresa. Assim o fiz. Houve a primeira assembléia e não fomos contemplados, com ela nos assegurando que nunca tinha ocorrido de nenhum cliente dela não ter sido contemplado de primeira. Conversamos por telefone, agora já com a supervisora de vendas Karoline, onde a mesma nos garantiu que se nós quitássemos o valor do carro nós seríamos contemplados na próxima

assembléia. Concordamos, visto que estávamos ansiosos para logo pegar o carro, pois estou desempregado e usaria o carro para trabalhar como motorista de aplicativo, e fizemos um outro pagamento, agora no boleto, no valor de R\$ 6.159,29. Após este novo pagamento, foi gerado um novo contrato, com outro valor de carta de crédito (R\$ 70.000,00), com outros grupo e cota diferente dos iniciais. E ouvimos a mesma conversa, para não nos preocuparmos com o valor além da carta de crédito que só usaríamos o valor referente ao carro e que receberíamos, mais duas ligações, como já tinha sido feitas anteriormente. Neste segundo momento, numa nova assembléia, fomos contemplados. Fomos lá pessoalmente e, para a nossa surpresa, fomos surpreendidos com uma nova conversa, onde teríamos dois dias úteis, para pagar um novo valor de cerca de R\$ 20.000,00 para ter acesso a carta de crédito de R\$ 70.000,00, contrariando o que elas já tinham nos dito anteriormente que, não iríamos usar o valor da carta de crédito toda e somente o valor referente ao carro anunciado na Olx. Neste momento, somente a supervisora Karoline falava juntamente com um rapaz que seria alguém jurídico deles, a vendedora Evelin permaneceu calada o tempo todo. Não concordamos com um novo pagamento, daí a Karoline nos deu a opção de fazer o cancelamento, onde nós teríamos que, inicialmente, enviar prints de todas as conversas que tivemos com elas, durante todo o período da negociação, para o setor jurídico deles avaliar e dar um retorno sobre se a venda havia sido regular ou irregular. Assim fizemos e aguardamos um retorno deles. Após uns 15 dias nos retornaram e disseram que analisaram e chegaram a conclusão de que a venda teria sido regular. Insistimos que queríamos o cancelamento, até porque já estavam chegando boletos das duas cotas que foram abertas em meu nome e eu não iria pagar e nem quero que meu nome ficasse negativado. Daí elas nos enviaram uma carta de cancelamento para preenchermos e enviarmos pra eles de volta. Diante de todo este transtorno decidimos procurar ajuda jurídica.” (ID MP 22051082)

No declínio de atribuição apresentado pela promotora de justiça atuante na 1ª promotoria do consumidor, destacou-se o seguinte fundamento (ID MP 34280039):

Ocorre que foi verificada a existência de Ação Civil Pública em trâmite perante a 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor da Capital, ajuizada em face da empresa PROMOVE CONSÓRCIOS, de modo que há identidade de objeto entre as demandas. Referida ação está indexada sob o IDEA nº003.9.102173/2023, Processo nº 8111854-05.2024.8.05.0001, em curso perante a 13ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador. Verifica-se que os fatos narrados pelo consumidor possuem absoluta identidade de objeto com a Ação Civil Pública nº8111854-05.2024.8.05.0001, vinculado ao IDEA n. 003.9.102173/2023 proposta pela 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor em face da PROMOVE ADMINISTRADORA no ano de 2024, por tratarem de práticas ilícitas semelhantes às relatadas na inicial de ação civil pública (cf. doc. anexo).

Veja-se print abaixo:

Por essa razão, o presente inquérito civil, remetido pela 1ª promotoria de justiça do consumidor será juntado aos autos da referida demanda judicial coletiva, a fim de que seja evitada duplicidade investigativa sobre o mesmo objeto. Assim, diante desse quadro fático e probatório, o caminho a ser seguido é o arquivamento deste inquérito civil.

De acordo com o art. 9º, caput, da Lei n. 7.347/1985, “se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promoverá o arquivamento dos autos de inquérito civil ou das peças de informação”.

Igual fundamento encontra previsão no art. 81, da Lei Complementar 11/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), no art. 26, caput, da Resolução 06/09 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, no art. 10, caput, da Resolução 23/2017 do CNMP, e no art. 44, caput, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Cumpra observar também o que dispõe o §1º, do art. 44 do Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia: “os autos do inquérito civil ou do procedimento preparatório, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, contado da comprovação da efetiva ciência pessoal dos interessados, inclusive por meio eletrônico, ou através de publicação na imprensa oficial, quando não localizados os que devem ser cientificados.”

Portanto, após as cientificações dos interessados, os autos devem ser remetidos para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 81, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 11/1996 (LOMP-BA), a fim de que a promoção de arquivamento seja a submetida a análise e deliberação.

Salvador, 19 de maio de 2026.

Saulo Murilo de Oliveira Mattos
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

5 a PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DESTA CAPITAL.
INQUÉRITO CIVIL N.º 003.9.403655/2025.
FORNECEDORA: PIPA BEACH CLUBE.
INTERESSADOS: OS CONSUMIDORES.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE – NOTÍCIA DE FATO FORMALIZADA EM FACE DA PIPA BEACH CLUBE - RELATÓRIOS DOS ÓRGÃOS APONTANDO IRREGULARIDADES - MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA - AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL - PROPOSTA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ASSINADA COM A EMPRESA FIRMANDO A NECESSIDADE DE CONTÍNUA COLABORAÇÃO PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSUMERISTAS – EFETIVA PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DOS VULNERÁVEIS – ARQUIVAMENTO E CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS – POSTERIOR REMESSA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR A REGULARIDADE DO FEITO E HOMOLOGAR A SUA FINALIZAÇÃO.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

I – DOS ASPECTOS FÁTICOS QUE ENSEJARAM O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Inicialmente, cumpre destacar que a Notícia de Fato referente ao Procedimento n.º 003.9.403655/2025 foi instaurada a partir de provocação formulada pelo advogado da empresa Barraca do Lôro. Na ocasião, relatou-se que diversos estabelecimentos co-

merciais estariam cobrando dos consumidores valores para acesso ao espaço, na modalidade denominada “day use”, tendo sido solicitada a manifestação do Ministério Público quanto à legalidade dessa prática sob a perspectiva das relações de consumo¹. Em ato contínuo, no dia 21 de agosto de 2025, o Parquet proferiu despacho determinando a expedição de ofícios à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), ao Corpo de Bombeiros Militar (CBMBA), à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) e à Vigilância Sanitária (VISA), a fim de que tais órgãos comparecessem ao referido estabelecimento para a realização de inspeção². Em resposta ao ofício, no dia 04 de setembro de 2025 a Vigilância Sanitária apresentou o respectivo Relatório Técnico, no qual foram apontadas diversas irregularidades em desfavor da fornecedora³.

Dentre as desconformidades identificadas, destacam-se a ausência de identificação nos setores e a existência de canaletas de águas servidas sem telas, bem como ralos desprovidos de tampas escamoteáveis. Verificou-se também a presença de lixeiras danificadas e a inexistência de acessórios adequados nas pias para higienização das mãos, além de óleos de fritura necessitando de substituição. Constatou-se ainda a existência de tomadas sem espelhos e fiação elétrica exposta em alguns setores. Observou-se o armazenamento de molhos, temperos e produtos afins sem a devida proteção e em temperatura ambiente, assim como freezers e geladeiras carecendo de limpeza. Ademais, portas e alizares apresentavam necessidade de higienização e pintura, além da ausência de sanitizante adequado para a higienização de hortifrutis.

Também foram identificados extintores de incêndio fora das áreas devidamente sinalizadas e o setor de preparo de caranguejos em condições inadequadas de limpeza, com aparelho de ar-condicionado inoperante. O depósito de material de limpeza não possuía pia, enquanto os depósitos em geral demandavam limpeza, organização e retirada de materiais inservíveis ou alheios. Outrossim, a área destinada a resíduos de coco necessitava de limpeza e de adequada drenagem de águas servidas. No que se refere às áreas destinadas aos funcionários, verificou-se que o refeitório não dispunha de pia para lavagem das mãos. Os sanitários encontravam-se com reforma inacabada, comprometendo a privacidade, além de apresentarem lixeiras danificadas e ausência de insumos para higienização das mãos. Observou-se, ainda, forro com teto incompleto. Por fim, constatou-se a ausência dos seguintes documentos, quais sejam, comprovantes de capacitação dos funcionários, de higienização do reservatório de água, de controle de pragas, de coleta do óleo de fritura e os Atestados de Saúde Ocupacional dos funcionários.

Em continuidade, no dia 17 de setembro de 2025, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia apresentou o respectivo Relatório de Fiscalização n.º 138/2025, no qual foram apontadas diversas desconformidades no referido estabelecimento. Verificou-se a inexistência de Controle de Materiais de Acabamento, de Brigada de Incêndio, de Iluminação de Emergência e de Sinalização de Emergência. Ademais, constatou-se a necessidade de adequação das saídas de emergência, dos extintores e das instalações elétricas. Observou-se, ainda, que a fornecedora não possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, tampouco certificado de brigadista, sendo igualmente necessária a verificação do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento⁴.

No dia 19 de setembro de 2025, a CODECON encaminhou sua manifestação, informando que não foram constatadas irregularidades em relação às normas consumeristas. Ressaltou, contudo, que o estabelecimento realiza a cobrança de taxa destinada exclusivamente à utilização do espaço⁵. De modo similar, em 22 de setembro de 2025 o PROCON apresentou o Auto de Constatção n.º 002117-E, indicando que o local não apresentava irregularidades⁶. Em ato contínuo, a SEDUR apresentou o Relatório de Vistoria n.º 218, no qual se constatou que o estabelecimento oferece condições razoáveis de atendimento às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida⁷.

Por conseguinte, em 17 de novembro de 2025, foi proferido novo despacho, determinando a realização de diligências no sistema PROJUDI, com a extração de cópias de todas as ações individuais ajuizadas em face da empresa Pipa Beach Clube⁸. Outrossim, no dia 02 de dezembro de 2025, foram oficiadas as 18 (dezoito) Varas dos Juizados do Consumidor desta capital, bem como as 20 (vinte) Varas dos Feitos de Relações de Consumo de Salvador/BA, a fim de se verificar se tramitam ações individuais em face da dita pessoa jurídica⁹.

Ademais, foram também instaurados os Inquéritos Civis n.ºs 003.9.403659/2025, 003.9.97833/25, 003.9.403631/25, 003.9.403616/25 e 003.9.403623/25, que versam, respectivamente, sobre as empresas PIER MAHI MAHI, BARRACA DO LORO, SALVADOR BEACH CLUBE, PRINCIPOTE e BLUE PRAIA. Em 03 de fevereiro de 2026, foi realizada audiência presencial na Sala de Reunião das Promotorias de Justiça do Consumidor desta Capital, ocasião em que compareceram representantes dos estabelecimentos PIPA Beach Clube e Barraca do Loro, com o intuito de discutir e buscar solução para a problemática envolvendo as referidas práticas de day use e lounge¹⁰. Assim, após a manifestação das Empresas nos autos, bem como em consideração à reunião supramencionada, foi elaborada proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e realizadas audiências, vindo o pacto a ser subscrito pelas partes.

II – DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) SUBSCRITO PELA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA.

No exercício de suas atribuições, o Ente Ministerial vislumbrou obter a cooperação da fornecedora para resolver as questões apresentadas ao Parquet por meio de tratativas extrajudiciais. Nesse contexto, foi elaborada uma proposta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que foi inicialmente encaminhada à empresa FDL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (PIPA BEACH CLUBE) em 24 de março de 2026. A seguir, serão detalhados as obrigações e os compromissos que foram assumidos pela fornecedora, evidenciando as medidas corretivas e preventivas que a Empresa deverá implementar para sanar as irregularidades identificadas e garantir a conformidade com os direitos consumeristas.

Na cláusula primeira, estabeleceu-se que a Compromissária deverá estritamente o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (CDC) e a atender aos padrões de qualidade e segurança dos alimentos produzidos, bem como adotar Política de Qualidade Sintetizada e Integrada com o Sistema de Gestão e Segurança de Alimentos, visando garantir a satisfação dos seus clientes. No parágrafo único, ficou fixado que a Compromissária deveria cumprir as normas consumeristas, corrigindo as irregularidades apontadas pela Vigilância Sanitária (VISA), pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) e pela Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (CODECON), bem como deverá manter tais condições, visto que se trata de obrigações com caráter permanente.

Na cláusula segunda, a pessoa jurídica comprometeu-se a sanar as irregularidades apontadas pela VISA em seu estabelecimento e, caso já as tenha eliminado, a não reincidi-las. Nesse sentido, obrigou-se a identificar devidamente os setores e instalar telas nas canaletas de água, além de colocar tampas escamoteáveis nos ralos e substituir lixeiras quebradas por novas. Também se comprometeu a disponibilizar nos sanitários lixeira com tampa de acionamento não manual, porta-sabonete líquido, sabonete

líquido, porta-papel toalha, papel toalha, porta-papel higiênico, papel higiênico e tampa de vaso, bem como realizar a substituição periódica do óleo utilizado nas frituras.

Ainda, deve instalar espelhos nas tomadas e embutir ou organizar a fiação elétrica exposta, guardar molhos e temperos em locais adequados, respeitando a temperatura necessária para sua preservação, e manter a higiene do estabelecimento, especialmente em geladeiras e freezers. Além disso, comprometeu-se a limpar e pintar portas e alizares, providenciar sanitizante adequado para a lavagem de hortifrúti, instalar extintores de incêndio nas áreas sinalizadas e realizar limpeza no setor de caranguejos. De igual forma, deverá reparar ou substituir equipamentos de ar-condicionado danificados, instalar pia no Depósito de Material de Limpeza e promover limpeza e organização nos depósitos, retirando materiais inservíveis ou alheios, assim como realizar limpeza e drenagem das águas na área de descarte de coco.

Por fim, a pessoa jurídica se obriga a disponibilizar pia exclusiva para higienização das mãos no refeitório dos funcionários, equipada com sabonete líquido, porta-sabonete líquido, porta-papel toalha e lixeira com tampa de acionamento não manual, além de finalizar a reforma dos banheiros de funcionários, incluindo instalação de portas internas nas cabines, basculante, substituição de lixeiras quebradas, colocação de acessórios para higiene das mãos e instalação de forro novo nas áreas que não o possuíam. Adicionalmente, comprometeu-se a providenciar os seguintes documentos: comprovante de capacitação dos funcionários, comprovante de lavagem do reservatório de água, documento atestando o controle de pragas, comprovante de coleta do óleo de fritura e ASOs dos funcionários.

Na cláusula terceira, a Acordante comprometeu-se a realizar a instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico em estrita observância às normas e regulamentações previstas na legislação vigente de modo que tais medidas assegurem a proteção à vida e à integridade física dos usuários e colaboradores, além de corrigir as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 138/2025 pelo CBM/BA. Nesse sentido, o controle de materiais de acabamento deve ser previsto em projeto e instalado conforme a Instrução Técnica IT-10 do CBM/BA, observando os materiais permitidos ou a necessidade de tratamento, especialmente das peças em madeira e as saídas de emergência devem atender às disposições da IT-11 do CBM/BA.

Ainda, a Brigada de Incêndio deve ser organizada conforme a IT-17 do CBM/BA enquanto que a instalação de iluminação de emergência é obrigatória em toda a edificação para garantir a visibilidade das rotas de fuga em caso de queda de energia devendo ser adequada à IT-18. Além disso, faz-se necessária a instalação de sinalização de emergência com placas de orientação e salvamento, indicando rotas e saídas de emergência como portas, escadas, rampas e corredores, bem como a sinalização dos equipamentos, como extintores, com fator fotoluminescente conforme IT-20 e também a adequação dos extintores de acordo com a IT-21 do CBM/BA. Adicionalmente, a Brigada de Incêndio deve ser atendida novamente conforme IT-17 e as instalações elétricas exigem a apresentação da ART de manutenção conforme previsto na IT-01 do CBM/BA e na NBR 5410.

No parágrafo primeiro da referida cláusula, a Acordante comprometeu-se a providenciar a emissão do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), bem como a garantir a sua renovação periódica, em conformidade com as exigências legais aplicáveis. Na cláusula quarta, à luz do disposto no art. 39, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990 — que veda o condicionamento do fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro, caracterizando a prática abusiva conhecida como “venda casada” —, a Compromissária obrigou-se a ofertar, no mínimo, a opção de pagamento exclusivo da entrada, independentemente da contratação de quaisquer outros serviços, tais como o denominado “lounge” ou a imposição de consumo mínimo. Dessa forma, assegura-se ao consumidor a liberdade de escolha, de maneira consciente e informada, acerca da opção que melhor atenda aos seus interesses, vedando-se, por conseguinte, o condicionamento de sua permanência no estabelecimento à adesão a serviços ou cobranças que não sejam de sua vontade.

O parágrafo primeiro estabeleceu que, sob nenhuma hipótese, a Signatária poderá condicionar, como modalidade única de acesso do consumidor ao estabelecimento — especialmente às suas áreas comuns —, o pagamento de valor a título de consumo mínimo, sob pena de configuração da prática abusiva prevista no art. 39 da Lei Federal nº 8.078/1990. Outrossim, no parágrafo segundo, restou estabelecido que a empresa se obriga a descontar o valor pago a título de entrada pelo consumidor, para acesso à área comum, quando houver, por iniciativa deste, o interesse em alterar a modalidade do serviço para “lounge” ou consumo mínimo, devendo o montante já adimplido ser integralmente computado como crédito para a nova modalidade contratada.

Outrossim, na cláusula quinta, considerando a necessidade de observância do dever de informação qualificado, nos termos do art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, a Signatária obrigou-se a informar ostensivamente as opções disponíveis ao consumidor no momento de seu ingresso no estabelecimento. Para tanto, deverá utilizar recursos audiovisuais, se disponíveis, bem como quaisquer outros meios eficazes, além de disponibilizar tais informações de forma clara em seu sítio eletrônico, mediante link no menu principal, com a finalidade de divulgar as modalidades de serviço oferecidas. Deverá, ainda, advertir, de modo claro, preciso, ostensivo e legível, que o consumidor possui liberdade de escolha entre a modalidade de consumo mínimo, a contratação do “lounge” ou a permanência nos espaços comuns, sem qualquer imposição ou condicionamento.

No parágrafo primeiro, à luz do disposto nos arts. 4º, inciso I, 6º, inciso III, 30, 31 e 35 da Lei nº 8.078/1990, que consagram o direito à informação, a Signatária obrigou-se a implementar, em seu sítio eletrônico — por meio do qual divulga a empresa —, bem como em seu estabelecimento, ferramentas aptas a veicular informações claras, precisas e ostensivas acerca das modalidades de serviço disponíveis. Deverá, ainda, indicar, de forma inequívoca, a liberdade de escolha do consumidor quanto à modalidade que reputar mais vantajosa, sendo vedada qualquer forma de imposição ou condicionamento. Ademais, no parágrafo segundo o acordante obrigou-se a manter, no seu sítio eletrônico os seguintes dados identificadores: (i) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (ii) endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato; (iii) cartão.

Ademais, na cláusula sexta, tratou-se dos prazos estipulados, os quais devem ser cumpridos pela Compromissária no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo, sendo que, no caso de as inconformidades já terem sido sanadas, Pessoa Jurídica obrigou-se a não mais as reiterar. Na cláusula sétima determinou-se que, em casos de descumprimento das cláusulas que integram o presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), estipula-se multa de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ocorrência em desacordo com o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

No parágrafo primeiro, destacou-se que a Compromissária não poderá ser responsabilizada caso haja morosidade ou desídia dos Órgãos competentes para a fiscalização, seja para atestar as condições das unidades, seja para regularizar a documentação apresentada pela Empresa. No parágrafo segundo, ficou estabelecido que, em caso de denúncia referente ao descumprimento do ajuste, o Ministério Público do Estado da Bahia, antes de promover a execução, empreendera diligências para verificar se realmente houve ofensa ao quanto pactuado, respeitando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como

a dupla vistoria, nos termos do Decreto Federal n.º 2.181/97. Do mesmo modo, a cláusula oitava do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) estabelece que ele constitui título extrajudicial, conforme o art. 784, IV, do CPC e o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85. Por fim, a cláusula nona atribui ao Ministério Público a responsabilidade de fiscalizar a execução do compromisso, tomando as medidas cabíveis para garantir o seu cumprimento.

III – DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM ESTE ARQUIVAMENTO COM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

A celebração do Instrumento supra tem como um dos seus fundamentos o quanto previsto no art. 6º, VI, do CDC, que erigiu, à condição de direito básico da classe consumerista, não somente a efetiva reparação dos danos (patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos), mas a sua efetiva prevenção. É evidente a importância do presente acordo, pois, além de constituir título executivo extrajudicial, é o meio pelo qual “os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações” – como bem perfilha Nigro Mazzilli¹¹. Aduz tal doutrinador que não raro são ajustadas “medidas compensatórias de natureza diversa das meras obrigações de fazer ou não fazer, e esse ajuste é convalidado seja pelo seu caráter inteiramente consensual, seja pelo fato de que prejuízo algum traz à defesa dos interesses lesados”. Afinal, o TAC “constitui garantia mínima e não limitação máxima de responsabilidade do causador do dano”¹².

Na oportunidade, este Ente Ministerial salienta que o Termo de Ajustamento de Conduta contribui para a prevenção de litígios judiciais mediante concessões mútuas, destacando Rodolfo de Camargo Mancuso¹³, Ada Pellegrini Grinover¹⁴, Luiz Manoel Gomes Jr¹⁵ e Sérgio Shimura¹⁶ a importância do instrumento para a proteção efetiva da coletividade. Portanto, tendo as partes compromitentes harmonizado as controvérsias em torno do objeto da investigação, os consumidores são beneficiados e evita-se a judicialização da contenda, bem como a sobrecarga do aparato jurisdicional.

Isto posto, convém recordar, novamente evocando os ensinamentos de Mazzilli, que “Sendo o Ministério Público um dos colegitimados que pode colher compromisso de ajustamento de conduta do causador do dano, é natural que a composição do dano, por ele acordada com o causador da lesão, possa levar ao arquivamento do inquérito civil ou das peças de investigação”¹⁷. Em paralelo, não se pode olvidar, o art. 9º da Lei Federal n.º 7.347/85, assim como o art. 81 da Lei Complementar n.º 11/96, igualmente preconizam que “Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente”.

IV – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, arquiva-se o presente Inquérito Civil, atendendo-se aos termos da Lei Federal no 7.347/85, e ainda com esteio na Lei Complementar n.º 11/96. Cientifique-se o Fornecedor acerca do teor desta Promoção de Arquivamento, bem como todos os órgãos públicos oficiados neste Procedimento Administrativo. Ademais, consoante determina o art. 34, parágrafo 4º, da Resolução n.º 11/2022, editada pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em epígrafe, foi afixado no Mural das Promotorias de Justiça do Consumidor desta capital, permanecendo exposto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis.

Nesse sentido, cabe ao Parquet a promoção de arquivamento do aludido Inquérito Civil e remessa para o Conselho Superior desta Instituição, conforme dispõe o art. 81 e parágrafos da Lei Complementar Estadual n.º 11/96. Caso se verifique, a posteriori, a existência de outras denúncias com o mesmo objeto desta representação, a investigação poderá ser reaberta, mas, no momento, não vicejam os elementos probatórios necessários para que sejam adotadas medidas de natureza judicial.

1 Conferir no ID MP 28450817 do Inquérito Civil nº 003.9.97833/2025.

2 Conferir no ID MP 29009608.

3 Conferir no ID MP 29363819.

4 Conferir no ID MP 29690775.

5 Conferir no ID MP 29752216.

6 Conferir no ID MP 29793480.

7 Conferir no ID MP 29853926.

8 Conferir no ID MP 31134027.

9 Conferir no ID MP 31459454.

10 Conferir no ID MP 32578383.

11 MAZZILLI, H. N. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: evolução e fragilidades e atuação do Ministério Público. Revista de Direito Ambiental. v. 11, n. 41, p. 93-110, jan./mar., 2006.

12 MAZZILLI, Hugo Nigro. A Defesa dos Interesses Difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 20. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2022. p. 388.

13 MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Ação civil pública. Em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores: (Lei 7347 e legislação complementar). 9 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2022. p. 330-331.

14 GRINOVER, Ada Pellegrini et al. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2022. p. 997.

15 GOMES JUNIOR, Luiz Manoel. Curso de direito processual civil coletivo. 9. ed. São Paulo: SRS Editora, 2022. p. 267-276.

16 SHIMURA, Sérgio. Tutela Coletiva e sua efetividade. São Paulo: Ed. Método, 2022. p. 133-134.

17 MAZZILLI, Hugo Nigro. A Defesa dos Interesses Difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses. 20. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 381-382.

Cidade do Salvador, Estado da Bahia,
18 de maio de 2026.

Joseane Suzart Lopes da Silva
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 53/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.61365/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.61365/2026, que tratou sobre “possível situação de risco sanitário decorrente do acúmulo de lixo, urina e resíduos em área externa de imóvel localizado na Travessa Souza da Fazenda Grande, nº 76, fundos, bairro Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA”, foi fundamentadamente ARQUIVADA. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado ao órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

Promotor de Justiça

EDITAL N.º 44/2026

Procedimento Preparatório de nº 003.9.531523/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.531523/2025, que teve como objeto “apurar responsabilidades pela suposta ocorrência de poluição sonora durante anos decorrente de uma clínica de reabilitação, localizada na Av. Oceânica, n.º 2947, CEP: 40170-010, Ondina, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado ao órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de nº 003.9.497033/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Administrativo de nº 003.9.497033/2025, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado ao órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 11 de junho de 2026.

HORTÊNSIA GOMES PINHO

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 359/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.561343/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 10 de junho de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 360/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 9º da Res. n. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e art. 2º, I, da Res. nº 23/2007 do CNMP, resolve INSTAURAR o Procedimento Administrativo IDEA 003.9.109919/2026.

Salvador/BA, 08 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.119588/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano desde a última prorrogação do presente procedimento administrativo.

Considerando que o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Política Pública foi instaurado com a finalidade de coletar informações acerca das razões para o arquivamento do processo de tombamento do Terreiro Ilê Axé Obá Tossí, assim como sobre o suposto risco iminente de destruição do referido bem.

Considerando que a finalidade do presente expediente ainda não foi integralmente atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências.

Considerando que, por meio do despacho de ID MP 33876215, foi designada reunião extrajudicial para o dia 10 de abril de 2026, às 10h00min, com a finalidade de tratar do Relatório de Vistoria Técnica nº 01/2026 – NUDEPHAC ARQ, ocasião em que deveriam ser notificados a SEINFRA/BA, a SEMUR e a CODESAL.

Considerando que a Certidão de ID MP 35722129 registrou que, iniciada a audiência designada para o dia 10 de abril de 2026, às 10h00min, a Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA/BA não compareceu ao ato, nem apresentou manifestação prévia de indisponibilidade ou justificativa para sua ausência.

Diante disso, RESOLVO, a partir desta data, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 09 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e nos arts. 15 e 16, da Resolução n.º 11/2022 do OECMPBA – Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia vem, por meio deste, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob nº 674.9.151585/2023, instaurado a fim de acompanhar as obras a serem realizadas na Creche Municipal Celcina Lucas de Jesus e na Quadra Poliesportiva Joaquim José da Silva, relacionadas ao Programa Nacional de Restauração e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública da Educação Infantil (PROINFÂNCIA), no Município de Araçás.

Alagoins, 10 de junho de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 003.9.191669/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoins@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoins/BA, 29 de julho de 2023.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 28 do CPP, serve-se do presente edital para dar ciência ao Sr. MANOEL XAVIER DE SANTANA FILHO e demais interessados, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 68882/2024, Processo nº 8002134-85.2024.8.05.0104, Nº IDEA 308.9.650629/2024. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: inhambupe@mpba.mp.br.

Inhambupe/BA, 10/06/2026.

Kerginaldo Reis de Melo

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Inhambupe/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 28 do CPP, serve-se do presente edital para dar ciência aos Srs. DIEGO DE JESUS SANTOS, ALOÍSIA LOIOLA DOS SANTOS e demais interessados, da promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 13182/2026, Processo nº 8000374-33.2026.8.05.0104, Nº IDEA 308.9.87091/2026. Outrossim, comunica que, em caso não concordância, há possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a

contar do recebimento da comunicação (art. 28, § 1º, do CPP), devendo o recurso ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, preferencialmente por meio do endereço de e-mail: inhambupe@mpba.mp.br.
Inhambupe/BA, 09/04/2026.
Kerginaldo Reis de Melo
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.521577/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, nos arts. 201, incisos I, V e VIII, e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar o caso envolvendo a criança de iniciais A.M.M.S., bem como adotar as providências cabíveis no âmbito do exercício do poder familiar.
Alagoinhas/BA, 04/06/2026.
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.588581/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao seu prosseguimento, resolve prorrogar o prazo de conclusão do referido procedimento por mais 01 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.
Alagoinhas/BA, 08/06/2026.
Patrícia Alves Martins
Promotora de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA 674.9.58752/2023

Origem: 1ª DELEGACIA TERRITORIAL - ALAGOINHAS

Investigado: Evandro Carvalho de Santana

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente ao senhor Evandro Carvalho de Santana, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 674.9.58752/2023. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail da Secretaria Processual de Alagoinhas sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas, Bahia, 22 de maio de 2026.

Dario José Kist

Promotor de Justiça

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato n. 674.9.229388/2026, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail sp.alagoinhas@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 14 de maio de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 003.9.397707/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, pela Lei nº 7.347/1985 e demais normas aplicáveis à espécie, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar suposta violação irregular de vegetação nativa do bioma Caatinga, em área de aproximadamente 60,4140 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Campo Limpo, localizado na zona rural do Município de Sátiro Dias/BA, atribuída a ROUDILLYS RIOS DO NASCIMENTO, bem como verificar a regularidade ambiental do imóvel, a existência de autorização/licenciamento para a intervenção, a extensão do dano ambiental e as medidas necessárias à reparação integral da área degradada.

Inhambupe/BA, 26/05/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 254.9.22611/2026, instaurado a fim de apurar situação de negligência, maus-tratos e possível desvio de benefícios assistenciais em desfavor das pessoas com deficiência S. B. DE O. e D. B. DE O., curatelados.

Rio Real/BA, 11 de junho de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste, comunicar, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob nº 003.9.575142/2025, instaurada para apurar a suposta prática de ilegalidade na ausência de realização de concurso público pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico sp.alagoinhas@mpba.mp.br.

Alagoinhas, 11 de junho de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Procedimento Investigatório – PIC – IDEA Nº 933.9.465710/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, prorroga o presente Procedimento Investigatório Criminal pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em virtude da necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao prosseguimento das investigações.

Luís Eduardo Magalhães, 10 de junho de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO

Promotora de Justiça

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a LEONEL SANTANA DOS SANTOS acerca do arquivamento do Inquérito Policial - Autos PJE nº 8003247-92.2025.8.05.0022. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para spa.barreiras@mpba.mp.br.

KRISTIANY TRAVESSA ROCHA LIMA DE ABREU

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.302668/2026

Portaria nº 018/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 018/2026,

com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Castro Alves, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 54/2026.

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 12 da Resolução CNMP nº 174/2017 e artigo 54 da Resolução OECJPBA nº 11/2022, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob nº 003.9.493448.2023, inclusive para efeito de apresentação de recurso, por meio de razões escritas, encaminhadas ao endereço eletrônico santaritadecassia@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias.

Santa Rita de Cássia, 11 de junho de 2026.

Alex Moura Santos

Promotor de Justiça

1º Substituto da PJ de Santa Rita Cássia

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.303243/2026

Portaria nº 023/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 023/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Benedito Gomes da Silva, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.303269/2026

Portaria nº 024/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 024/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Deputado Luiz Braga,, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.302671/2026

Portaria nº 019/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 019/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Monteiro Lobato, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 018.9.303214/2026

Portaria nº 020/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 020/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Jutahy Magalhães, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.303228/2026
Portaria nº 021/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 021/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal José Alves Sobrinho, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.303235/2026
Portaria nº 022/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 022/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Frederico Rodrigues de Oliveira, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.303281/2026
Portaria nº 025/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e os artigos 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 025/2026, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Baianópolis, as condições de funcionamento da Escola Municipal Caio Torres Bandeira, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação.

Baianópolis, 11 de junho de 2026.

MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.388264/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Carlos Ronaldo Borges do Nascimento e a Sra. Leidiane de Almeida Lima, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54509/2022, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de junho de 2026.

Adriana Teixeira Braga
Promotor(a) de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº 018/2026

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.213018/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 28 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL
Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 018/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.151097/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

Amanda Viera Abreu
Promotora de Justiça

Edital nº 019/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.233215/2026

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 15, I da Resolução 11/2022, do OECF do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: spa.barreiras@mpba.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 11 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça
6ª Promotoria de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
IDEA nº 191.9.121331/2026

PORTARIA: 59/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

OBJETO: Apurar a necessidade urgente de realização de cirurgia oftalmológica de Vitrectomia + Membranectomia em olho esquerdo, em razão de grave diagnóstico de retinopatia diabética com edema macular associado, sob risco de perda definitiva da visão do olho esquerdo da Sra. ADELICE ALVES DE FARIAS.

INTERESSADO: Ministério Público da Bahia.

Data da instauração: 07/06/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.129110/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio do Promotor de Justiça substituto que a este Edital subscreve, com fundamento no artigo 129, incisos VI e IX, da Constituição Federal, bem como em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURA o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto apurar e acompanhar a situação do tratamento médico e do fornecimento de tratamento fora do domicílio (TFD) ao paciente oncológico W. M. de O. pelo município de Riacho de Santana, bem como a necessidade de restabelecimento do benefício e fornecimento de transporte adequado e acompanhante, diante do risco de comprometimento do seu tratamento de saúde.

De Salvador/BA para Riacho de Santana/BA, 02 de junho de 2026.

Antônio Eduardo Cunha Setúbal

Promotor de Justiça em exercício de substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº :726.0.217487/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, em especial, aos senhores Antenor Pinto Mariano Filho, Wdson Lino Vitor e a sra. Katia Nazaré Pereira Araujo Vitor o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 10 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N °003.9.226838/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº003.9.226838/2026. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/BA, 10 de junho de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Área: Meio Ambiente

IDEA nº 003.9.474773/2025

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

Data da Instauração: 10/06/2026

Objeto: aprofundar a apuração acerca da regularidade da instalação de infraestrutura de telecomunicações (torre de telefonia móvel) na Comunidade Boa Vista, situada no Município de Serra do Ramalho/BA, bem como de monitorar e fiscalizar a atuação dos órgãos públicos envolvidos, especialmente diante da persistente ausência de respostas às requisições ministeriais.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 10 de junho de 2026

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 408/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.254375/2026.

Camaçari, 10 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 410/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o indeferimento de instauração de procedimento administrativo (Notícia de Fato), referente ao IDEA 003.9.247044/2026.

Camaçari, 11 de junho de 2026.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo.

EDITAL 411/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.263979/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari, 25 de maio de 2026.

Virginia Ribeiro Manzini Libertador

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 412/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.300398/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari, 10 de junho de 2026.

Virginia Ribeiro Manzini Libertador

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 413/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 11ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.284628/2026, para apurar as circunstâncias relativas ao estado familiar e registral, acima narradas, que provocam a tutela de interesses individuais indisponíveis pelo órgão ministerial.

Camaçari, 31 de maio de 2026.

Virginia Ribeiro Manzini Libertador

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 414/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI/BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi promovido o arquivamento da Notícia de fato registrada sob o nº IDEA 003.9.176461/2026.

Camaçari/BA, 11 de junho de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

PORTARIA 052/2026

IDEA Nº 003.9.82170/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; 6º, inciso XX da Lei Complementar 75/93, art. 75, IV, LC 11/96, bem como pelo art. 201, VII e §§ 2º e 5º, "c", Lei 8.069/90 e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; RESOLVE, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Dias D'Ávila/BA, 30 de maio de 2026

ROBERT DE MOURA CARNEIRO

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.233447/2024

IP - 026/2015-34ªDT

Autos – 8004575-43.2024.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar estelionato.

Lauro de Freitas/BA, 11 de junho de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 167.9.213271/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica ao sr. Gustavo Vieira Dória Filho o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta degradação ambiental em área comum do Condomínio Praia das Tartarugas, localizado em Praia do Forte, consistente, em síntese, na realização de intervenção em área de restinga mediante depósito de areia, alteração das características naturais do solo e possível supressão de vegetação nativa. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 10 de junho de 2026.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.117166/2019, Portaria nº 159/2019, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais causados em área de preservação permanente do rio Sauípe, no local de coordenadas geográficas lat. 12º 22' 23,189" s e long. 37º 58' 26,453" w, no município de Itanagra/BA.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.214731/2018, cujo objetivo é apurar possível supressão indevida de vegetação nativa, em frente ao Restaurante do Braz, em Imbassaí, Mata de São João/BA, assim como a regularidade ambiental do imóvel rural em questão.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 003.9.147315/2023, Portaria nº 026/2023, cujo objetivo é apurar possíveis danos ambientais decorrente da supressão ilegal de vegetação nativa em propriedade rural "Fazenda Reunidas Floresta Negra", de propriedade de Raul Malbouisson Mello localizada no município de Entre Rios/BA.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano,

do Inquérito Civil nº 167.0.161492/2016, Portaria nº 074/2016, cujo objetivo é apurar disposição irregular de resíduos sólidos na antiga estrada de Sergipe/fundos do alojamento do Hotel Grand Palladium e lançamento no solo de efluente in natura proveniente da lavanderia do Hotel.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.42185/2018, Portaria nº 148/2018, cujo objetivo é apurar possível degradação ambiental na área do entorno do Rio Cavalo Russo, na localidade de Cobó, na divisa entre os Municípios de Jandaíra/BA e Conde/BA.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Procedimento Administrativo nº 167.9.70151/2025, Portaria nº 006/2025, cujo objetivo é apurar as irregularidades ambientais verificadas na propriedade denominada Sítio do Amor, situada entre as coordenadas Lat/Long -12,367392; -37,897892 / -12,369595; - 37,894017, cujo requerente do cadastro é Cândido Abade dos Santos.

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.541882/2024

IP - 031/2019-34ªDT

Autos – 8009819-05.2024.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar estelionato.

Lauro de Freitas/BA, 11 de junho de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

ÁREA: Crime

IDEA Nº 591.9.332373/2025

IP - 56017/2024-27ªDT

Autos – 8007471-77.2024.8.05.0150

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, Titular da 1ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, no exercício de suas atribuições legais, ante o que preceitua o art. 28, caput, do CPP e o teor da decisão proferida pelo STF na ADI 6.305, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, que tem por objeto apurar extorsão mediante sequestro.

Lauro de Freitas/BA, 11 de junho de 2026.

Mariana Tejo Marques de Oliveira

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça de Dias d'Ávila/BA

IDEA nº 111.9.23418/2026

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Órgão de Execução infrafirmado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei 8.625/1993; nos arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual 11/1996, considerando o esgotamento do prazo de tramitação desta Notícia de Fato, bem como a necessidade de adoção de outras providências, resolve pela sua conversão em Procedimento Administrativo, a partir de 05.06.2026, nos termos dos arts. 7º e 8º, III da Resolução 174 do CNMP, para a tutela de interesse individual indisponível, consistente no acompanhamento da disponibilização de agendamento médico de que necessita a Sra. Eurides Gomes.

Dias d'Ávila /BA, 08 de junho de 2026.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, Dr. Samory Pereira Santos, PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR da 2ª Promotoria de Justiça de Catu, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do Procedimento Investigatório Criminal IDEA n. 069.9.265869/2025 por mais 90(noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências instrutórias.

Catu, 11 de junho de 2026.

Samory Pereira Santos
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PORTARIA 054/2026

IDEA Nº 111.9.272783/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, apresentado pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de uma de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da adoção de providências em relação ao fato objeto da notícia indicada em epígrafe, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de promover o desconto, em folha de pagamento, do valor da pensão alimentícia devida por JOSE FELIX DOS SANTOS FILHO à filha menor EMANUELLE MAYSE DA SILVA DOS SANTOS, nascida em 31/03/2012, representada pela genitora LUCICLEIDE BISPO DA SILVA.

Dias D'Ávila/BA, 06 de junho de 2026.

Lilian Santos Veloso
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I e II, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.430091/2025 instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada a este Órgão Ministerial, por meio da qual foram noticiadas supostas irregularidades na administração da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Euclides da Cunha/BA, envolvendo, em tese, práticas de nepotismo, existência de servidores fantasmas, fraude em escalas de plantão, suposta “rachadinha” e indícios de enriquecimento ilícito por parte de agentes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 11 de junho de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO
Promotor de Justiça em Auxílio

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha-BA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/2017 do CNMP, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, que permitem ao Ministério Público a instauração de Procedimentos Administrativos, instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IDEA: 003.9.466750/2025

Objeto: Apurar suposta poluição sonora nos bares do Povoado do Sítio, zona rural de Quijingue/BA.

Interessados: Município e Sociedade de Quijingue/BA

Euclides da Cunha/BA, 11 de junho de 2026.

KERGINALDO REIS DE MELO
Promotor de Justiça em Auxílio

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÍCERO DANTAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 656.9.303416/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Heliópolis/BA.

Cícero Dantas/BA, 11 de junho de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO
Promotor de Justiça em Substituição

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados a prorrogação de prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 249.9.95387/2021, por mais 01 (um) ano, contando a partir de 17 de maio de 2026. Objeto: acompanhar as medidas adotadas pelos Municípios de Ribeira do Pombal e Banzaê quanto à adequação dos sepultamentos à legislação pertinente e ao Plano Estadual de Manejo de Óbitos durante a pandemia de COVID 19.

Ribeira do Pombal, 10 de junho de 2026.

Renê Carvalho Pimentel Lima
Promotor de Justiça Substituto
1ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 101/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 647.9.252643/2025, na forma do disposto no art. 54 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Noticiante: Instaurado de ofício.

Objeto: Acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos no Município de Itapebi no ano de 2025.

Eunápolis, 10 de junho de 2026.

VALÉRIA MAGALHÃES PINHEIRO DE SOUZA

Promotora de Justiça em substituição

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.124978/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.124978/2026, com base no artigo 4º, § 4º, da Resolução CNMP n.º 174/2017 e no artigo 14, I, da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Eunápolis, 08 de junho de 2026.

Tarcisio Robslei França

Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação arquivamento

Inquérito Policial nº 8002599-72.2024.8.05.0079

IDEA nº 647.9.236988/2024

A 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA o Sr. MAGNO CORREIA LIMA DE SOUZA para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8002599-72.2024.8.05.0079, IDEA nº 647.9.236988/2024, promovido por este órgão de execução.

Eunápolis/BA, 10 de junho de 2026.

TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA

Promotor de Justiça

IDEA Nº 647.9.626886/2025

INTERESSADOS: GILVAN FERREIRA MOTA JÚNIOR (Noticiante) e ELLEN LUIZA LIMA PEREIRA

MOTA (Interessada)

ASSUNTO: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial (900064).

DESPACHO

Face ao tempo de tramitação do presente feito e com fulcro no artigo 7º, caputda Resolução nº 174 do CNMP, determino a CONVERSÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, expedindo-se a respectiva Portaria instauradora.

Cumpra-se.

Eunápolis, 11 de maio de 2026.

Helber Luiz Batista

Promotor de Justiça

6ª PJ – Eunápolis

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
Nº IDEA 647.9.3334/2026

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, no exercício das atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, pelo art. 26 da Lei nº 8.625/93, bem como pelos artigos 7º e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017;

1. CONSIDERANDO que foi instaurada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato IDEA nº 647.9.626886/2025, a partir de representação formulada por GILVAN FERREIRA MOTA JÚNIOR e ELLEN LUIZA LIMA PEREIRA MOTA, relatando suposta prática de violência policial perpetrada por agentes vinculados à Rondesp Extremo Sul;

2. CONSIDERANDO que os noticiantes afirmam que, na madrugada do dia 10 de dezembro de 2025, policiais militares teriam invadido residência e estabelecimento comercial de propriedade da família, sem mandado judicial e fora das hipóteses legais autorizadas de ingresso forçado em domicílio, promovendo buscas, constrangimentos, ameaças e agressões físicas e psicológicas;

3. CONSIDERANDO que, segundo os relatos constantes do Termo de Declarações, os agentes públicos teriam utilizado violência física contra o noticiante GILVAN FERREIRA MOTA JÚNIOR, mediante socos, enforcamento com toalha e agressões em suas genitálias, além de submetê-lo a ameaças graves, circunstâncias que, em tese, podem configurar os crimes de lesão corporal, abuso de autoridade e tortura;

4. CONSIDERANDO que há notícia de que a filha menor do casal, de apenas 05 (cinco) anos de idade, teria sido submetida a intenso sofrimento psicológico durante a ação policial, inclusive mediante interrogatórios intimidatórios e permanência sob mira de arma de fogo, fatos que, em tese, caracterizam grave violação aos direitos assegurados à criança e ao adolescente pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

5. CONSIDERANDO que os noticiantes relataram, ainda, a utilização de veículo descaracterizado supostamente ostentando placa adulterada, fato que, em tese, pode revelar desvio funcional grave e eventual prática criminosa por agentes públicos;

6. CONSIDERANDO que os fatos narrados, se confirmados, podem configurar, em tese, os crimes previstos na Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade), especialmente quanto à invasão domiciliar ilegal, constrangimento mediante violência e violação de garantias fundamentais;

7. CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso III, estabelece que ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

8. CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal assegura a inviolabilidade do domicílio, somente admitindo ingresso sem consentimento do morador nas hipóteses constitucionais e legais expressamente previstas;

9. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, inciso VII, da Constituição Federal, zelando pela legalidade, moralidade e regularidade da atuação dos órgãos de segurança pública;

10. CONSIDERANDO que foram juntados aos autos vídeos, fotografias e demais elementos informativos relacionados aos fatos narrados, os quais demandam acompanhamento contínuo e fiscalização ministerial;

11. CONSIDERANDO que, após requisição ministerial, a Corregedoria-Geral da Polícia Militar da Bahia informou a instauração do Inquérito Policial Militar nº CORSET/IPM/002/03/2026, destinado à apuração dos fatos objeto deste expediente;

12. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das diligências investigativas desenvolvidas no âmbito do referido IPM, bem como da adoção das providências administrativas, disciplinares e criminais eventualmente cabíveis;

RESOLVE o Ministério Público instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a apuração dos fatos narrados na presente representação, especialmente em relação à regularidade da atuação policial na investigação, eventual responsabilização dos agentes eventualmente envolvidos e adoção das medidas de proteção às vítimas.

Determino, desde já, que:

- 1) Autue-se a presente portaria e a registre no IDEA como Procedimento Administrativo;
- 2) Considerando que ainda se encontra em curso o prazo legal de 40 (quarenta) dias para conclusão do Inquérito Policial Militar, nos termos do art. 20 e respectivos parágrafos do Código de Processo Penal Militar, aguarde-se o decurso do referido prazo;
- 4) Nomeio a servidora Nathalia de Jesus Lopes, com substituição pela Assistente Técnico Administrativa, Rosangela Maria Carneiro Oliveira para secretariar os trabalhos;

5) Com ou sem resposta ao ofício supra, considerando o prazo legal de 40 (quarenta) dias para conclusão do Inquérito Policial Militar, fica estabelecido como termo inicial da contagem o dia 28 de abril de 2026, devendo, após o decurso do referido prazo, retornarem os autos conclusos para ulterior deliberação.

6) Publique-se na Imprensa oficial e afixe cópia no quadro de avisos.

Eunápolis/BA, 11 de maio de 2026.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ – Eunápolis

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 288.9.170817/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência ao Sr. AN-DRÉ LUIZ DA FRANÇA GUIMARÃES sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de manifestação encaminhada pelo Sr. André Luiz da França Guimarães, na qual notícia a suposta ausência de devolução da taxa de inscrição referente ao concurso público realizado pelo Município de Conceição do Jacuípe/BA, cujo certame teria sido posteriormente anulado em razão de alegadas irregularidades. Conceição do Jacuípe/BA, 11 de junho de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº 596.9.66273/2022

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.66273/2022, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar medidas adotadas pelo Município de Feira de Santana para fins de sanar as inconformidades detectadas no âmbito da Auditoria SUS/BA nº 4682, em relação ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues
Promotor de Justiça

EDITAL 01ªPJ – 003.9.359/2025 – PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano, instaurado com o escopo de apurar Representação encaminhada sigilosamente, informando sobre a suposta poluição sonora causada pela empresa Adriano Produções, na Rua Arivaldo Santana, Aviação, Feira de Santana.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 18ªPJ – NOTÍCIA DE FATO N.º 596.9.136668/2025

A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, pela Promotora de Justiça Designada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, especialmente a noticiante Kátia Santos da Paixão, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 596.9.136668/2025. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça Designada

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 014/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.441000/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta ocorrência de negligência e tortura psíquica em desfavor de adolescente e possível omissão de órgão público; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ
EDITAL N.º 012/2026 - PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.560180/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para apurar a negativa de fornecimento dos medicamentos à pessoa portadora de tetraplegia traumática completa (CID G82.5); CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.93888/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA"

Vítima(s): FABYELLE ELIZA BERNARDINO DA COSTA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima FABYELLE ELIZA BERNARDINO DA COSTA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54528/2022 (PJE nº 8007214-34.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.23318/2024 – arquivamento de IP

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 8108/2022, PJe nº 8022558-55.2026.8.05.0080, que teve como vítima GILDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Para tanto, recomendamos que procure orientação jurídica adequada para o exercício desse direito.

Feira de Santana, 28 de maio de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 003.9.601540/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente do déficit de professores na Escola Municipal Maria Antônia da Costa, situada no Bairro Santa Mônica I, em Feira de Santana.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.300292/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com escopo de acompanhar e fiscalizar medidas adotadas pelo Município de Feira de Santana para fins de sanar as inconformidades detectadas no âmbito da Auditoria SUS/BA nº 5204, em relação ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.577794/2024

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem comunicar a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.577794/2024, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Cleide Bispo

Freitas, com o objetivo de apurar suposta demora na realização de procedimento médico via SUS. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 003.9.657421/2024
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.657421/2024 em 01 (um) ano, a partir do dia 27 de maio de 2026, considerando a necessidade de continuidade das diligências.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.209222/2026
ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante infrafirmada, titular da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como com fundamento nos arts. 19 e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar e analisar a prestação de contas da Fundação Nossa Senhora de Lourdes, referente ao exercício de 2024

Feira de Santana/BA, 14 de maio de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira
Promotora de Justiça

EDITAL Inquérito Civil de nº 596.9.372130/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Senhor Antônio Diego Paim da Cruz, que o Inquérito Civil de nº 596.9.372130/2025, que teve como objeto "apurar suposta ocorrência de irregularidades na drenagem pluvial da rua Rua C, Conjunto Feira IX, bairro Calumbi, Feira de Santana/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADO. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Feira de Santana/BA, 09 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

IDEA Nº. 596.9.155712/2026
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a vítima V.C.S, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL AUTOS nº 8011824-45.2026.8.05.0080 IP nº 54865/2023, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 10 de junho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.241346/2024 – 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.241346/2024, instaurado a partir de notícia de fato encaminhada pela Vara do Júri de Feira de Santana, a partir de informações apresentadas em audiência de custódia pelo preso, MATHEUS DA SILVA SANTANA, no dia 24/05/2024, o qual relatou que sofreu violência no momento da prisão, o que, a priori, estariam materializadas em laudo de exame de lesões corporais, processado no âmbito dos autos nº 8008724-53.2024.8.05.0080.

Feira de Santana, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL 01ªPJ – 596.9.62321/2026 – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com o escopo de apurar notícia encaminhada sigilosamente, informando sobre a suposta obra de pavimentação mal feita, realizada pelo Município de Feira de Santana, na Rua Morrinhos, Bairro Mangabeira

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 010/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.376801/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para investigar suposta conduta abusiva de profissional da advocacia contra pessoa com deficiência e em situação de vulnerabilidade mental; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 10 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO – IDEA Nº 288.9.170817/2026

A Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência ao Sr. AN-DRÉ LUIZ DA FRANÇA GUIMARÃES sobre a decisão que determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de manifestação encaminhada pelo Sr. André Luiz da França Guimarães, na qual notícia a suposta ausência de devolução da taxa de inscrição referente ao concurso público realizado pelo Município de Conceição do Jacuípe/BA, cujo certame teria sido posteriormente anulado em razão de alegadas irregularidades. Conceição do Jacuípe/BA, 11 de junho de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº 596.9.66273/2022

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985 e no art. 44, § 1º da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo nº 596.9.66273/2022, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar medidas adotadas pelo Município de Feira de Santana para fins de sanar as inconformidades detectadas no âmbito da Auditoria SUS/BA nº 4682, em relação ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL 01ªPJ – 003.9.359/2025 – PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, por mais 1 (um) ano, instaurado com o escopo de apurar Representação encaminhada sigilosamente, informando sobre a suposta poluição sonora causada pela empresa Adriano Produções, na Rua Arivaldo Santana, Aviário, Feira de Santana.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

EDITAL 18ªPJ – NOTÍCIA DE FATO N.º 596.9.136668/2025

A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, pela Promotora de Justiça Designada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, especialmente a noticiante Kátia Santos da Paixão, comunicar o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 596.9.136668/2025. Informo ainda que, da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado nesta Promotoria de Justiça, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça Designada

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 014/2026 - PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.441000/2025.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para apurar suposta ocorrência de negligência e tortura psíquica em desfavor de adolescente e possível omissão de órgão público; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 012/2026 - PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.560180/2025.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para apurar a negativa de fornecimento dos medicamentos à pessoa portadora de tetraplegia traumática completa (CID G82.5); CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 11 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**IDEA nº 596.9.93888/2026**

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA"

Vítima(s): FABYELLE ELIZA BERNARDINO DA COSTA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima FABYELLE ELIZA BERNARDINO DA COSTA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54528/2022 (PJE nº 8007214-34.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO
Promotora de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.23318/2024 – arquivamento de IP

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a quem possa interessar, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 8108/2022, PJe nº 8022558-55.2026.8.05.0080, que teve como vítima GILDO DA SILVA SANTOS JUNIOR, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Para tanto, recomendamos que procure orientação jurídica adequada para o exercício desse direito.

Feira de Santana, 28 de maio de 2026.

Marina Miranda Almeida das Neves
Promotora de Justiça

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 003.9.601540/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente do déficit de professores na Escola Municipal Maria Antônia da Costa, situada no Bairro Santa Mônica I, em Feira de Santana.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 02ªPJ – IDEA Nº. 596.9.300292/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º c/c art. 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, com escopo de acompanhar e fiscalizar medidas adotadas pelo Município de Feira de Santana para fins de sanar as inconformidades detectadas no âmbito da Auditoria SUS/BA nº 5204, em relação ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA 596.9.577794/2024

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, inciso IX da Constituição Federal, no art. 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, vem comunicar a quem possa interessar acerca do ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.577794/2024, instaurado a partir de representação formulada pela Sra. Cleide Bispo Freitas, com o objetivo de apurar suposta demora na realização de procedimento médico via SUS. Vale registrar a possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, com as respectivas razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA Nº 003.9.657421/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

O Exmo. Dr. Audo da Silva Rodrigues, Promotor de Justiça da 02ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de investigação do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.657421/2024 em 01 (um) ano, a partir do dia 27 de maio de 2026, considerando a necessidade de continuidade das diligências.

Feira de Santana, 11 de junho de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PORTARIA - IDEA Nº 596.9.209222/2026

ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio de sua representante infrafirmada, titular da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Feira de Santana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c art. 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como com fundamento nos arts. 19 e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de acompanhar e analisar a prestação de contas da Fundação Nossa Senhora de Lourdes, referente ao exercício de 2024

Feira de Santana/BA, 14 de maio de 2026.

Ana Friederiecka Torres da Silva Freitas de Oliveira

Promotora de Justiça

EDITAL Inquérito Civil de nº 596.9.372130/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA ao Senhor Antônio Diego Paim da Cruz, que o Inquérito Civil de nº 596.9.372130/2025, que teve como objeto "apurar suposta ocorrência de irregularidades na drenagem pluvial da rua Rua C, Conjunto Feira IX, bairro Calumbi, Feira de Santana/BA", foi fundamentadamente ARQUIVADO. No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital. Feira de Santana/BA, 09 de junho de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

IDEA Nº. 596.9.155712/2026**ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL****ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA**

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital a vítima V.C.S, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL AUTOS nº 8011824-45.2026.8.05.0080 IP nº 54865/2023, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal. Feira de Santana, 10 de junho de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.241346/2024 – 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana.

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.241346/2024, instaurado a partir de notícia de fato encaminhada pela Vara do Júri de Feira de Santana, a partir de informações apresentadas em audiência de custódia pelo preso, MATHEUS DA SILVA SANTANA, no dia 24/05/2024, o qual relatou que sofreu violência no momento da prisão, o que, a priori, estariam materializadas em laudo de exame de lesões corporais, processado no âmbito dos autos nº 8008724-53.2024.8.05.0080.

Feira de Santana, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL 01ªPJ – 596.9.62321/2026 – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, instaurado com o escopo de apurar notícia encaminhada sigilosamente, informando sobre a suposta obra de pavimentação mal feita, realizada pelo Município de Feira de Santana, na Rua Morrinhos, Bairro Mangabeira

Feira de Santana, 27 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ**EDITAL N.º 010/2026 - PRORROGAÇÃO****NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.376801/2025.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais, TRATANDO-SE de Notícia de Fato instaurada para investigar suposta conduta abusiva de profissional da advocacia contra pessoa com deficiência e em situação de vulnerabilidade mental; CONSIDERANDO o vencimento do prazo inicial e que ainda se faz necessária a atuação ministerial; PRORROGA o prazo de tramitação desta Notícia de Fato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Ipirá/BA, 10 de junho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO DE MATTOS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 059/2026

IDEA 064.9.291148/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.291148/2026, com o objetivo de acompanhar e induzir a criação e implementação do Projeto de Capacitação Continuada para os Conselheiros Tutelares dos Municípios de Malhada, Iuiú, Feira da Mata e Carinhanha, devendo o projeto abranger, no mínimo, os aspectos técnicos, legais e intersetoriais da atuação tutelar.

Carinhanha, Bahia, 11 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 060/2026

IDEA 064.9.102909/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.102909/2026, com o objetivo de acompanhar as condições de assistência psicológica e social da adolescente E.V.B.V.F.S, fiscalizar a atuação da rede de proteção local e monitorar o desenvolvimento da apuração criminal dos fatos descritos, adotando as medidas necessárias para resguardar seus direitos individuais indisponíveis.

Carinhanha, Bahia, 11 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 061/2026

IDEA 064.9.42032/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.42032/2026, com o objetivo de acompanhar as condições de acolhimento da adolescente L.J.B, fiscalizar a atuação da rede de proteção e verificar o interesse de seus tios maternos na regularização da guarda legal, adotando as medidas necessárias para resguardar seus direitos individuais indisponíveis.

Carinhanha, Bahia, 11 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 062/2026

IDEA 064.9.51040/2026

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.51040/2026, com o objetivo de acompanhar as condições de acolhimento da criança B.S.N, fiscalizar a atuação da rede de proteção, acompanhar a evolução do tratamento de saúde mental da genitora e verificar a viabilidade de retorno seguro ao lar materno ou a necessidade de regularização de sua guarda legal, adotando as medidas necessárias para resguardar seus direitos individuais indisponíveis.

Carinhanha, Bahia, 11 de junho de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Guanambi

ÁREA: Área de Defesa da Probidade Administrativa

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.309964/2025

PORTARIA 60/2026

DATA DE INSTAURAÇÃO: 04/05/2026

OBJETO: Instaura Procedimento Administrativo a fim de serem reunidos elementos para averiguação da licitude do Pregão Eletrônico nº 023-25PE-PMG do Município de Guanambi.

Leandro Mansine Meira Cardoso de Castro

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, DE ÂMBITO REGIONAL, COM SEDE EM GUANAMBI

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça in fine signatário, RESOLVE emitir a seguinte recomendação:

UNIDADE DE ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUANAMBI/BA - IC n. 117.9.483338/2022.

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO DE IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS, EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO NA ATMOSFERA, USO DE RECURSOS HÍDRICOS E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA EM DECORRÊNCIA DO TRÁFEGO INTENSO DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE MINÉRIO DE FERRO NO TRECHO DA RODOVIA ESTADUAL BA 156 ENTRE BREJINHO DAS AMETISTAS E LICÍNIO DE ALMEIDA.

RECOMENDAÇÃO N.º 03/2026

(Inquérito Civil n.º 117.9.483338/2022 – IDEA)

Destinatário: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA (Diretoria-Geral e Coordenação de Licenciamento competente / Unidade Regional Sudoeste).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, II e III, da Constituição Federal, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, e pelo art. 15 da Resolução CNMP n.º 23/2007, e

CONSIDERANDO, que incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da Constituição Federal), competindo ao Poder Público controlar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras e exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto e medidas mitigadoras (art. 225, § 1.º, IV e V, da CF);

CONSIDERANDO, que a proteção do meio ambiente e o combate à poluição são de competência comum dos entes federados (art. 23, VI e VII, da CF), exercida em regime de cooperação, cabendo ao órgão ambiental estadual o licenciamento e a fiscalização da atividade (Lei Complementar n.º 140/2011; arts. 9.º e 10 da Lei n.º 6.938/81; Lei estadual n.º 10.431/2006 e Decreto estadual n.º 14.024/2012);

CONSIDERANDO, que tramita nesta Promotoria o Inquérito Civil n.º 117.9.483338/2022, instaurado a partir de denúncia das comunidades do entorno da Rodovia Estadual BA-156 acerca de impactos socioambientais (poeira, agravos à saúde, uso de recursos hídricos e assoreamento/contaminação de cursos d'água) supostamente decorrentes do transporte rodoviário de minério da empresa Bahia Mineração S.A. (BAMIN);

CONSIDERANDO, que o Relatório de Fiscalização Ambiental – RFA INEMA n.º 1629/2022 registrou a insuficiência das medidas de umectação e o carreamento de particulados aos mananciais, resultando na Notificação INEMA n.º 2022-008844/TEC/NOT-2065, relativa à implantação de barreiras físicas;

CONSIDERANDO, que os Pareceres Técnicos CEAT n.º 556/2024, n.º 675/2025 e, em especial, o n.º 263/2026, do Ministério Público, apontaram alterações/violações de padrões de qualidade da água no próprio monitoramento do empreendimento (condicionante II da Licença de Operação – Portaria INEMA n.º 22.057/2020), limitações no monitoramento e controle de emissões atmosféricas e persistente incerteza técnica quanto a impactos pretéritos e eventual passivo ambiental remanescente, não esclarecidos pela empresa;

CONSIDERANDO, que as atividades de transporte encontram-se paralisadas desde 1º/12/2023 e que o processo de renovação da Licença de Operação do empreendimento encontra-se em análise técnica perante o INEMA, sendo concreta a possibilidade de retomada, o que torna oportuna a fixação prévia de diretrizes de monitoramento e controle ambiental;

CONSIDERANDO, que a presente recomendação tem natureza orientadora e preventiva, não esgota nem substitui a atuação fiscalizatória e decisória do órgão licenciador, tampouco prejudica eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

RESOLVE RECOMENDAR

ao INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA que,

no âmbito do processo de renovação da Licença de Operação do empreendimento e da fiscalização ambiental respectiva, adote as seguintes providências:

exigir do empreendedor a realização de diagnóstico ambiental atual ao longo da Rodovia BA-156, com vistas à identificação e caracterização de eventual passivo ambiental remanescente, contemplando a avaliação das condições dos recursos hídricos adjacentes à rodovia, a dinâmica hidrossedimentológica e a qualidade do ar em áreas potencialmente influenciadas pelas atividades pretéritas de transporte de minério;

promover a avaliação da suficiência e adequação do monitoramento ambiental realizado pelo empreendimento no período operacional pretérito, à luz das condicionantes da Licença de Operação, em especial quanto à representatividade espacial das áreas monitoradas, determinando a ampliação da malha de monitoramento para contemplar áreas além da Área de Influência Direta (AID), tais como os corpos hídricos adjacentes à BA-156 e a qualidade do ar/emissões atmosféricas;

exigir o esclarecimento técnico das alterações/violações de qualidade da água já registradas no monitoramento do empreendimento, mediante análise de séries históricas e investigação das fontes de contribuição, de modo a distinguir, de forma fundamentada, as influências antrópicas difusas das eventualmente associadas à atividade;

condicionar eventual renovação/retomada das atividades ao prévio estabelecimento e verificação da efetividade de diretrizes de monitoramento e controle de emissões, incluindo a incorporação dos corpos hídricos adjacentes à malha amostral, o aprimoramento do monitoramento da qualidade do ar e a adoção de medidas de redução de material particulado em vias não pavimentadas próximas às comunidades, além de verificar e fazer cumprir a Notificação INEMA n.º 2022-008844/TEC/NOT-2065, quanto à implantação de barreiras físicas junto aos mananciais cortados pela rodovia, podendo determinar, de forma complementar, a intensificação da umectação da via, a implantação de barreiras vegetais (cinturão verde) em trechos sensíveis e a articulação com os órgãos competentes visando à melhoria da infraestrutura da rodovia;

realize coleta oficial e análise laboratorial dos Rios do Louro, Riacho Fundo, Serra do Salto e, especialmente, São Domingos, com determinação das concentrações de ferro, manganês, alumínio e demais metais associados ao minério explorado, comparando-as aos padrões de potabilidade (Portaria GM/MS nº 888/2021) e de qualidade de águas (Resolução CONAMA nº 357/2005), em razão dos resultados consignados no laudo da UESB de fevereiro de 2023 (ID 11211877) que indicaram excedência expressiva no Rio São Domingos;

realize nova inspeção técnica integrada e in loco nas áreas de influência direta do empreendimento da BAMIN, em especial no trecho da BA-156 entre Brejinho das Ametistas e Licínio de Almeida, com elaboração de Relatório de Fiscalização Ambiental atualizado, contemplando avaliação do cumprimento integral das condicionantes das Portarias INEMA nº 17.973/2019, nº 22.057/2020 e nº 23.256/2021, com identificação expressa daquelas adimplidas, parcialmente cumpridas e inadimplidas;

articule-se formalmente com a Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia (SIT/SEINFRA) para obtenção de manifestação técnica conclusiva acerca da compatibilidade da Classe da rodovia BA-156 com o tráfego de carretas e caminhões pesados de transporte de minério, bem como sobre o cronograma de pavimentação asfáltica do trecho Brejinho das Ametistas–

Licínio de Almeida, ante o reconhecimento, pelo próprio INEMA, de que a pavimentação seria a solução ideal para mitigar os impactos denunciados (ID 11151290);
dar ciência a esta Promotoria das medidas adotadas, instruindo a resposta com cópia das manifestações técnicas pertinentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

FIXA-SE o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, para que o órgão destinatário informe a esta Promotoria de Justiça se acata a presente Recomendação e as providências adotadas, ou, em caso de não acatamento, as razões correspondentes, advertindo-se que a inércia ou recusa imotivada poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. JUNTE-SE cópia aos autos do Inquérito Civil n.º 117.9.483338/2022 e dê-se a devida publicidade, nos termos do art. 15 da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Guanambi/BA, 08 de junho de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente – Guanambi/BA

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO

IDEA n.º 001.9.238644/2026 – Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, com fundamento no art. 4, §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art.14, inciso I, da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica o INDEFERIMENTO da instauração de notícia de fato, a quem possa interessar. Informa também, que, deste indeferimento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 3º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail spa.ilheus@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ilhéus/BA, 11 de junho de 2026.

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

AUTOS Nº 8012987-59.2024.8.05.0103

IDEA: 001.9.637259/2024 – IP 43887/2024

INFRAÇÃO PENAL: art. 129, § 9º do Código Penal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a todos os interessados, em especial à vítima A. X. L. e ao investigado Genildo da Silva Santos, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, tendo em vista não haver comprovada a justa causa para o exercício da ação penal.

Ilhéus, 02 de junho de 2026.

SUSILA RIBEIRO MACHADO

Promotora de Justiça em exercício

Ilhéus - Unidade Finalística - 1º Membro

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA - IDEA n.º 594.9.302511/2026 – Procedimento Administrativo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, bem como nas Resoluções do CNMP e atos normativos internos do MPBA, RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e promover a execução do "Termo de Acordo para Implementação do Plano de Transformação Estrutural e Acompanhamento Conjunto do Hospital Municipal Régis Pacheco", firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Canavieiras e homologado judicialmente no Processo nº 8000566-52.2026.8.05.0043.

Canavieiras, 11 de junho de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça Titular

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

Portaria de Procedimento Administrativo IDEA nº 594.9.16183/2026;

Objeto: Acompanhar a assistência prestada pela rede pública de saúde mental e pela rede socioassistencial ao paciente Rodnei Santos da Costa, bem como adotar as providências eventualmente cabíveis no âmbito das atribuições ministeriais.

Data de instauração: 25/05/2026;

ORIGEM: Notícia de Fato.

Canavieiras, 11 de junho de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça Titular

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.16003/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: “Acompanhar, fiscalizar e fomentar, de forma continuada, a implementação, estruturação e efetividade da política pública municipal de avaliação funcional e atendimento integrado voltada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outros transtornos do neurodesenvolvimento no âmbito do município de Barra/BA e, ao final, adotar as providências cabíveis.”

FUNDAMENTO: Art. 8º, II, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OECMP/MPBA.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.79426/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco

ÁREA: Infância e Juventude

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, considerando expediente oriundo do Disque 100, o qual narra supostos maus tratos a crianças, ocorrido no município de Irecê

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) nº 4.057, disponibilizada em 11 de junho de 2026, que trata da Comunicação de Instauração do Procedimento Administrativo nº IDEA 049.9.299572/2026, oriundo da Promotoria de Justiça de Canarana - BA, proceda-se à seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

“O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017...”

LEIA-SE:

“O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Promotoria de Justiça de Canarana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 174/2017...”

Os demais termos da publicação permanecem inalterados.

Canarana, 11 de junho de 2026.

ROMEY GONSALVES COELHO FILHO

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA Nº 003.9.359954/2024

A Promotoria de Justiça de Central/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica à família/representantes legais da vítima REILSON ALVES DE SOUZA o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº IDEA 003.9.359954/2024, oriundo da Delegacia Territorial de Central. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico central@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Central, 11 de junho de 2026

Felipe Augusto de Oliveira Borges

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.153581/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Cidadania

OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis.

FUNDAMENTO: Art. 8º, inc. III, da Resolução CNMP nº 174/17

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.557387/2025

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar notícia formulada por REGINA BATISTA DE OLIVEIRA, noticiando supostas irregularidades na Clínica de Hemodiálise Diacenter de Irecê, especialmente quanto à precariedade do lanche fornecido aos pacientes, ausência de insumos sanitários, deficiência estrutural e de conforto, bem como problemas no ambiente externo da unidade

FUNDAMENTO: Art. 55 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, a ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

IDEA N.º 003.9.406028/2025

A Promotoria de Justiça de Central/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28 do CPP, comunica à família/representantes legais da vítima JEFERSON DAMACENA SANTOS o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nº IDEA 003.9.406028/2025, oriundo da Delegacia Territorial de Central. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico central@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Central, 11 de junho de 2026

Felippe Augusto de Oliveira Borges

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

Edital de Instauração - Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.257817/2026

Origem: 3ª PJ DE ITABERABA

Área: Criança e Adolescente

Assunto: apurar suposta situação de risco da (o)/s criança(s)/adolescente(s) S.S.B.

Base legal: artigo 51 c/c 30, inciso VI, da Resolução n. 11/2022 do E. Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Representante Conselho Tutelar de Boa Vista do Tupim-BA;

Representado: J.M.S.

Itaberaba, 03 de junho de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil n.º 699.9.55107/2024

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº IDEA 699.9.55107/2024, instaurado para acompanhamento da apuração de suposta prática do crime de ameaça, narrada pela Sra. Ires Bastos de Macêdo.

Consta dos autos que a noticiante informou ter registrado Boletim de Ocorrência nº 00781357/2023-A01, relatando que teria sido ameaçada por MARIA LÚCIA PASSOS GOMES e UBIRAJARA GOMES, afirmando, ainda, que não havia obtido retorno acerca do andamento da ocorrência policial.

Diante disso, foi instaurado o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar a adoção das providências investigatórias cabíveis pela autoridade policial competente.

No curso do procedimento, foi expedido ofício à Delegacia Territorial de Itaberaba requisitando informações acerca da instauração e conclusão do procedimento investigatório relativo ao Boletim de Ocorrência constante dos autos.

Em resposta, a autoridade policial informou o encaminhamento do TCO nº 18399/2024 ao Poder Judiciário, autuado sob o Processo nº 0000935- 43.2024.8.05.0112, figurando a Sra. Ires Bastos de Macêdo como vítima do delito de ameaça.

É o que importa relatar.

Da análise dos autos, verifica-se que a finalidade do presente Procedimento Administrativo consistia exclusivamente no acompanhamento da adoção das providências investigatórias pela Polícia Judiciária em relação aos fatos narrados pela noticiante. Uma vez comprovado o encaminhamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência ao Poder Judiciário, resta atingida a finalidade deste expediente administrativo, não subsistindo utilidade prática em sua manutenção paralela.

Ante o exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 52 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Sem necessidade de remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, por não se tratar de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.

Outrossim, determino a cientificação da interessada, com cópia da presente promoção, para, querendo, apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Itaberaba, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

THIAGO PRETTI PEDREIRA

Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria nº 18/2026

IDEA nº 645.9.299592/2026

Área: Direito administrativo

Assunto: Execução Contratual

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 09 de junho de 2026

Camacã/BA, 10 de junho de 2026

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL PRORROGAÇÃO – 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna

Idea n.º 646.9.64482/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 13º, da Resolução n.º 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão do procedimento nº 646.9.64482/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Investigação de paternidade.

Itabuna – 10 de junho de 2026

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.217476/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 646.9.217476/2026, com o objetivo de acompanhar e apurar supostas irregularidades ambientais decorrentes de intervenções realizadas no leito e nas margens do Rio Cachoeira, no Município de Itabuna/BA, notadamente consistentes em aterro para construção de ponte e via de acesso, bem como possível lançamento de esgoto sem tratamento no curso d'água.

O presente procedimento teve origem em manifestação encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público da Bahia, oriunda da Ouvidoria do Ministério do Meio Ambiente, relatando possível degradação de área de preservação permanente no referido município.

A instauração do feito visa à apuração dos fatos e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à proteção ambiental, podendo, ao final, ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Em observância ao princípio da publicidade e para ciência de todos os interessados, procede-se à presente publicação, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, combinado com o art. 7º, caput e §2º, inciso I, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Itabuna-BA, 11 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Idea: 646.9.319128/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de atribuições legais, com fulcro no Art. 53, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF) do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo n.º 646.9.319128/2024, por mais 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Ausência de monitor na Escola Everaldo Cardoso, município de Itabuna.

Itabuna – 11 de junho de 2026

Larissa Avelar e Santos

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 646.9.28481/2026

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Assunto: Este procedimento administrativo foi instaurado em face da existência de criança/adolescente sem a anotação de paternidade biológica no assento de nascimento.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Data do arquivamento: 10 de junho de 2026.

ALLAN SANTOS GÓIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBICARAÍ**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Procedimento Administrativo nº 714.9.303304/2026

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção

Objeto: Apurar a adoção de providências para a prevenção e repressão da poluição sonora nos Municípios de Ibicaraí, Floresta Azul e Santa Cruz da Vitória.

Data de instauração: 10/06/2026

Interessados: Municípios de Ibicaraí/BA, Floresta Azul/BA e Santa Cruz da Vitória/BA

Ibicaraí/BA, 11/06/2026

Mariana Magalhães Toledo Barboza

Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Procedimento Administrativo nº 034.9.531421/2025

Área: Direito Penal / Atividades não sujeitas a inquérito civil

Objeto: Acompanhar as providências decorrentes da promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado nº 00024734/2025 (PJe nº 8001557-92.2025.8.05.0033), especialmente quanto à cientificação das partes e das autoridades competentes.

Data de instauração: 06 de maio de 2026

Fundamentação: Procedimento instaurado nos termos do art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para acompanhamento de interesse individual indisponível.

Procedimento Administrativo nº 034.9.600746/2025

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Objeto: Apurar e acompanhar situação envolvendo tutela de interesse individual indisponível, conforme consignado na portaria de conversão de notícia de fato em procedimento administrativo.

Interessado: Delegacia de Polícia de Buerarema

Data de instauração: 30 de abril de 2026

Fundamentação: Procedimento instaurado nos termos do art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, para acompanhamento de interesse individual indisponível.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.213822/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de realização de diligências para o completo esclarecimento dos fatos noticiados, com fulcro no art. 3º, do Ato Normativo nº 37/2022.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15º, Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.173377/2026.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15º, II, Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.194826/2026.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15º, II, Resolução nº 11/2022, do OECP do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.199151/2026.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.229475/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §4º, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o INDEFERIMENTO, com o consequente arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.229630.2026.

Itapetinga-BA, 10 de junho de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterador pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 701.9.10158/2025, a fim de que o seu objeto possa ser acompanhado em toda a sua extensão.

Itapetinga/BA, 10 de junho de 2026.

GEAN CARLOS LEÃO

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM**CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção

IDEA nº:003.9.48353/2026

Data da conversão: 03/06/2026

Objetivo: Apurar e identificar, juntamente com a rede de proteção municipal a melhor alternativa para a preservação dos direitos e interesses da infante.

Itarantim/BA, 10 de junho de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça Substituta

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Ato Infracional > Periclitção da Vida e da Saúde > Maus Tratos

IDEA nº:107.9.58950/2026

Data da conversão: 08/06/2026

Objetivo: Apurar e identificar, juntamente com a rede de proteção municipal a melhor alternativa para a preservação dos direitos e interesses da infante, sobretudo considerando que não houve melhora no contexto familiar, apesar das ações desenvolvidas pelos órgãos.

Itarantim/BA, 10 de junho de 2026

MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI

Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato: IDEA nº 702.9.65363/2026

Assunto: Controle Externo da Atividade Policial – Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

Noticiado: 16ª Coordenadoria de Polícia do Interior – Delegacia de Jacobina

Notificante: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jacobina-Bahia

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 11 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica, a todos quantos possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 702.9.65363/2026, instaurada no âmbito do controle externo da atividade policial, a partir de comunicação encaminhada pelo Juízo de Direito da

Vara dos Feitos Criminais, Júri, Execução Penal e Infância e Juventude da Comarca de Jacobina/BA, por ocasião da Audiência de Custódia realizada no bojo do Auto de Prisão em Flagrante nº 8006339-24.2025.8.05.0137, o qual envolvia suposta prática de tentativa de estupro de vulnerável em desfavor da adolescente V.S.S., de 13 anos de idade, atribuída a Agnelo Ferreira dos Santos. Observou-se que a Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia instaurou o expediente nº 012.6635.2026.002864328 para a apuração dos fatos que motivaram a abertura da referida Notícia de Fato, e que todas as providências cabíveis no âmbito do controle externo da atividade policial foram adotadas.

Jacobina/BA, 06 de junho de 2026.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.

IDEA: 702.9.301035/2024

DATA: 05/06/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de averiguar as circunstâncias do abate clandestino de animais no município de Umburanas/BA, após provocação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor – CEACON.

A 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pelo Exmo. Sr. Jair Antônio Silva de Lima, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Jair Antônio Silva de Lima

Promotor de Justiça

Portaria IDEA nº186.9.134394/2026

Origem: Promotoria de Justiça de Mundo Novo/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto do procedimento: Apurar fatos relacionados as reiteradas notícias de poluição sonora ocasionada por eventos com paredões, carros e motos com escapamento alterado, com abuso dos instrumentos sonoros e excesso de volume, bem como a prática de grau, manobras arriscadas com motocicletas, em zonas residenciais e nas vias públicas do Município de Mundo Novo/BA, configurando, em tese, ilícitos civis, administrativos e criminais.

Interessado: A sociedade.

Data de Instauração: 15/05/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.94974/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e no art. 6º, inciso V, da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.

Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 09 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho

Promotor de Justiça

EDITAL nº 112/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao interessado: José da Silva Santos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 170.9.118367/2026, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 09 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL nº 113/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON/BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em razão do anonimato do noticiante, comunica a quem possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA 003.9.320444/2025, cabendo recurso em face da decisão no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 4º, § 1º da supracitada Resolução.

Miguel Calmon, 09 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

EDITAL Nº 114/2026

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 170.9.403309/2025.

O Promotor de Justiça em Exercício de Substituição da Promotoria de Justiça da comarca de Miguel Calmon, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, §§ 1º e 3º da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, §§ 1º e 5º, da Resolução nº 06/2009, do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 170.9.403309/2025.

Miguel Calmon, 09 de junho de 2026.

Rodolfo Ribeiro de La Fuente
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N. 702.9.83441/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Jacobina, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 53 da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo IDEA nº. 702.9.83441/2025, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 02 de junho de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira
Promotora de Justiça Titular

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IP Nº. 8000636-15.2025.8.05.0137
IDEA N. 702.9.64477/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça que a presente subscreve, COMUNICA ao Sr. Anadissor Gomes do Nascimento (irmão de Rozálio Ferreira Gomes - vítima) o arquivamento do presente Inquérito Policial, ficando este informado de que, se não concordar com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Edital, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº. 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Jacobina, Bahia, 09 de junho de 2026.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça em Substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.347142/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA N. 702.9.210832/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA a prorrogação, por mais (01) um ano, do Procedimento Administrativo em epígrafe, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos. Jacobina, Bahia, 05 de junho de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima
Promotor de Justiça

Portaria IDEA nº186.9.300485/2026
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Objeto do procedimento: Apurar e acompanhar as contratações de apresentações artísticas nos festejos juninos do exercício de 2026.
Interessado: Município de Tapiramutá/BA.
Data de Instauração: 09/06/2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.255635/2024

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito. Jacobina/BA, 09 de junho de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
CLASSE: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas.
IDEA:702.9.255577/2024
DATA: 9/6/2026

OBJETO: Procedimento Administrativo autuado para fins de acompanhar política pública no âmbito do Projeto Município Seguro relativo ao Município de Ourolândia.

A 7ª Promotoria de Justiça de Jacobina, pela Exma. Sra. Gabriela Gomes C. Ferreira, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão deste procedimento, a partir desta data, por mais 01 (um) ano, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.255658/2024

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Promotora de Justiça subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ACIMA INDIGITADO, a partir desta data, por mais 01 (UM) ANO, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito. Jacobina/BA, 09 de junho de 2026.
Gabriela Gomes C. Ferreira
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº186.9.186966/2026

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 11 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
IDEA Nº186.9.86563/2026**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 11 de junho de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 049/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA a Sra. Rosimeire Santos e demais interessados sobre o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 608.9.270437/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades no concurso público em andamento promovido pelo Município de Jequié, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 08 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL N. 012/2026**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e no art. 15, II, da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do MPBA, NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA, EMPREENDEDORISMO E CIDADANIA – OGTREC, na pessoa do seu presidente, o Senhor Julival Cardoso Pereira, e demais interessados do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 608.9.15616/2017, instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de degradação ambiental decorrente de edificações supostamente erguidas em Área de Preservação Permanente (APP), localizadas em Zona Rural deste Município, advertindo-o de que poderá, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/BA, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos.

Jequié, 10 de junho de 2026

MAURICIO FOLTZ CAVALCANTI
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**EDITAL Nº 051/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.288422/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades na Bahiagás, que vão desde fraude a procedimentos licitatórios e em execução de contrato administrativo até a prática de assédio moral, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 047/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA a Sra. Karine dos Santos e demais interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.285369/2026, instaurada para apurar denúncia que questiona a regularidade do Concurso Público promovido pelo Município de Jequié cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 052/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.257564/2026, instaurada para apurar suposta irregularidade na Bahiagás, que vão desde fraude a procedimentos licitatórios e em execução de contrato administrativo até a prática de assédio moral, cientificando-os de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA 10/2026
IDEA: 657.9.42134/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, bem como nos arts. 3º, 8º, II, e 11 da Resolução CNMP nº 174/2017 e arts. 13 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA(...) Resolve Converter a Notícia de Fato nº 657.9.42134/2026, cujo prazo encontra-se vencido, em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017 e arts. 13 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do MPBA, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos, especialmente no que concerne: à frequência e permanência escolar; ao acesso a serviços de saúde; ao acompanhamento socioassistencial; à cessação de eventuais práticas de negligência, abandono e violência doméstica.

Ipiaú, 10 de junho de 2026

VALDENIZIA SOUZA SANTOS
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 053/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.260787/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades na Bahiagás, que vão desde fraude a procedimentos licitatórios e em execução de contrato administrativo até a prática de assédio moral, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 10 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 24/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente à IVANE SANTOS SOUSA, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8004347-25.2025.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 10 de Junho de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 054/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, inciso III, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, comunica a Sra. Lânia Marcia Rodrigues o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.289286/2026, instaurada para apurar supostas noticiando supostas irregularidades no concurso público em andamento promovido pelo Município de Jequié, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 11 de junho de 2026.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 250.9.39927/2026
Procedimento Administrativo

PORTARIA 013/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o seguinte objeto:

Objeto do Procedimento: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Ibirataia para mitigação e eliminação da situação de risco decorrente de deslizamento de terra na área localizada na Rua Hermes Aragão, Bairro Alto do Mirante, bem como a execução das medidas técnicas necessárias à contenção definitiva do local e à proteção da população afetada;

Interessado: A sociedade;

Enquadramento Jurídico: Arts. 6º, 23, IX, 30, VIII, 127 e 129, II e III, da Constituição Federal; Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil).

Ibirataia/BA, 10 de junho de 2026.

CAROLINE VIANNA LONGHI
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - JAGUAQUARA.

EDITAL Nº 25/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente à IRANILDO GALO DE CARVALHO, acerca do arquivamento do Inquérito Policial PJE 8003297-27.2026.8.05.0138. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, a parte poderá interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do § 1º, do art. 28 do CPP, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: jaguaquara@mpba.mp.br.

Jaguaquara/Ba, 11 de Junho de 2026.

LÚCIO MEIRA MENDES
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 055/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.259551/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades no edital do concurso Público deflagrado pela Prefeitura de Jequié e inconformidades procedimentais identificadas nas primeiras etapas do certame (impugnação ao edital, inscrição e isenção), cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 12 de junho de 2025.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 056/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia- CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.266564/2026, instaurada para apurar supostas irregularidades na contratação de profissionais de saúde pelo Município de Itagi/BA, cientificando-os de que poderão apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 12 de junho de 2025.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 057/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução n.º 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 608.9.403143/2022, instaurado para apurar a legalidade do Pregão Eletrônico SRP n.º 109/2021 e a consequente Ata de Registro de Preços n.º 182/2021, cujo objeto consistia na contratação da empresa Gimacon Construtora Ltda. para o fornecimento de concreto usinado 30MPa para diversas obras no Município de Jequié, podendo, se assim desejarem, interpor recurso endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia – CSMP/BA.

Jequié, 11 de junho de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL Nº 058/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução n.º 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 003.9.415898/2023, instaurado para apurar a regularidade da execução do Contrato Administrativo n.º 23/2022 e de aditivo posterior, formalizado pelo Município de Jequié/BA com a empresa Toledo Engenharia Eireli, cujo objeto consistia na realização de reforma no Teatro Municipal.

Jequié, 11 de junho de 2026.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.442350/2022

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 10 de junho de 2026.

Márcio Henrique Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.235363/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 11/06/2026, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.235363/2026, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.

Casa Nova/BA, 11 de junho de 2026.

THAYS RABELO DA COSTA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.67548/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 15, incisos II e III, da Resolução nº 11/2022, MPBA, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.67548/2026".

Juazeiro/BA, 10 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.259725/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: IDOSO

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento IDEA nº 598.9.259725/2026 em 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 598.9.87251/2025

JUAZEIRO - UNIDADE FINALÍSTICA - 2º MEMBRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 12 de junho de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINSITRATIVO IDEA nº 598.9.247277/2026

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado em 14 de maio de 2026 (Portaria ID 35087167), com a finalidade de acompanhar o cumprimento da decisão de tutela de urgência proferida na Ação Civil Pública nº 8004449-57.2024.8.05.0146, em face do Município de Juazeiro, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 12 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 598.9.247920/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3.º da Resolução n.º 174 – CNMP, comunica a todos interessados a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, ressaltando que eventuais comunicações poderão ser enviadas para o e-mail institucional sp.juazeiro@mpba.mp.br.

Juazeiro-BA, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUERITO CIVIL IDEA nº 598.9.224670/2025

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2011 do MPBA, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do INQUERITO CIVIL em epígrafe, instaurado para apurar o suposto funcionamento do Colégio Integração, CNPJ nº 54.132.176/0001-26, sem autorização ou credenciamento do órgão competente, para eventual interposição de recurso, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Juazeiro-BA, 12 de junho de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

APF nº 58791/2025

IDEA nº 598.9.294659/2026

Processo Judicial nº 8007273-18.2026.8.05.0146

ORIGEM: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA nº 598.9.294659/2026”.

Juazeiro/BA, 11 de junho de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO

NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 598.9.239505/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL Nº 705.9.247268/2026

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no exercício, de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO dos autos da Notícia de Fato mencionada em epígrafe, instaurada para apurar suposta ocorrência recorrente de perturbação do sossego da população residente na Praça Eduardo Campos, Glória/BA, pelo estabelecimento comercial BAR DO CARECA, tendo em vista a instauração de investigação policial específica para este fim. Ficam, portanto, os interessados, cientificados do arquivamento, podendo apresentar recurso, caso não concordem com o arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, o que pode ser feito através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – ANPP

IDEA nº 705.9.294638/2026

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado FLÁVIO AÉCIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, filho de Ana Paula Roberto Barbosa Rocha, CPF nº ***.730.525-**, a informar se possui interesse em participar de audiência na qual será proposta Acordo de Não Persecução Penal, através do e-mail 7pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou dos telefones 75 3281-6734/3410 – 75 3282-5281, informando também, nesta oportunidade, contato telefônico e endereço de e-mail válido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ciente que o silêncio será interpretado como recusa. Assinala-se que a participação na audiência deverá ocorrer apenas se tiver interesse em celebrar Acordo de Não Persecução Penal, referente ao crime previsto no art. 308 do Código de Trânsito Brasileiro, apurado no bojo do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 8000958-33.2026.8.05.0191, oriundo da Delegacia Territorial de Paulo Afonso, deixando expresso, desde já, que é requisito para a celebração do acordo a confissão formal da prática do crime e de suas circunstâncias. Adverte-se, ainda, da necessidade de se fazer acompanhar na audiência por advogado ou Defensor Público.

Paulo Afonso/BA, 11 de junho de 2026.

Sóstenys Marinho Barreto

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA

IDEA Nº: 706.9.89293/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Fundações e Associações.

OBJETO: acompanhar a transparência na gestão da ABAA - Associação Beneficente de Arraial da D'Ajuda, CNPJ: 01930310/0001-78.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 11 de junho de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Nº IDEA: 003.9.285586/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, §4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 003.9.285586/2026.

Porto Seguro, 01 de junho de 2026.

Lair Faria Azevedo

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 024.9.260335/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com abrangência e rigor, a situação dos parcelamentos e ocupações irregulares existentes na Comarca de Belmonte, bem como eventual omissão do Poder Público Municipal no exercício do poder de polícia urbanística e nas ações de regularização fundiária; RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 024.9.260335/2026, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Belmonte, 10 de junho de 2026.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 024.9.88309/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo instaurado para apurar reiteradas situações de perturbação do sossego e poluição sonora no Município de Belmonte/BA, decorrentes da realização de eventos com uso de equipamentos de amplificação sonora, em especial os denominados "paredões de som", assim como do funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais, bares e similares; RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 024.9.88309/2026, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Belmonte, 03 de junho de 2026.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELMONTE
OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.300042/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle; RESOLVE instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob nº 003.9.300042/2026, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos, além da adequada promoção das medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes.

Belmonte, 09 de junho de 2026.

MATHEUS DAIBERT DUARTE SILVA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO - BAHIA
IDEA Nº: 706.9.300122/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito da Pessoa com Deficiência.

OBJETO: finalidade de acompanhar a situação de vulnerabilidade da senhora ALDINA BARBOSA DOS SANTOS.

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO, pela Promotora de Justiça que subscreve, com fundamento nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea "d" e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e, por fim, nas Leis Federais nº 7.347/85, 8.429/92, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais indisponíveis.

Porto Seguro, 10 de junho de 2026.

LAIR FARIA AZEVEDO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Nº IDEA: 706.9.166685/2026

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 26, §4º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Procedimento nº 706.9.166685/2026.

Porto Seguro, 10 de junho de 2024.

Lair Faria Azevedo

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.560042/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 73, Inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público), considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: apurar a representação oriunda da vereadora Misaelma Bastos Novaes, do Município de Brejolândia/BA, noticiando possíveis irregularidades na execução contratual envolvendo a empresa Rejane de Souza Correia – ME, nome fantasia EDU-CONSULTE Cursos e Consultoria, contratada pela Prefeitura Municipal de Brejolândia/BA por meio da Dispensa de Licitação nº 004/2024, com base no contrato administrativo CT009/2024PMB, conforme documentos acostados sob os IDs MP 30948857 a 30949002.

Serra Dourada/BA, 10 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.534145/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Brejolândia, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho, no tocante à tutela do direito à educação pública de qualidade, com fundamento nas metas previstas na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), especialmente no que tange ao desempenho das escolas públicas municipais nos índices do IDEB, à oferta de educação em tempo integral e à alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental.

Serra Dourada/BA, 09 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.212997/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: fiscalizar e acompanhar as providências adotadas pelo Município de Serra Dourada no tocante à manutenção da infraestrutura das escolas públicas municipais.

Serra Dourada/BA, 10 de Junho de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 268.9.322842/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no com fulcro no art. 4º, inciso III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso IV, da Resolução n. 11/2022 do OEC PJ do MP/BA. COMUNICA a Sra. VALDELICE COUTO DOS SANTOS e a quem possa interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado foi desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e os noticiantes, notificados para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizeram.. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 10 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 268.9.323094/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º da Resolução n. 174/2017 do CNMP e arts. 10 e 15 da Resolução n. 11/2022 do OEC PJ do MP/BA. COMUNICA a Sra. JANICE JOAQUINA DA SILVA e a quem possa interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado foi desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e os noticiantes, notificados para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizeram.. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Santa Teresinha-BA, 10 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219917/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219917/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 01/09/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 03 de junho de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 34/2026

IDEA Nº 268.9.327998/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 01/06/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da criança H.S.D. S., com vistas à proteção de seus direitos fundamentais na área da saúde e da educação inclusiva, determinando as seguintes diligências

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 003.9.307333/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, inciso III, da Resolução n. 174 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução n. 11/2022- OEC PJ.. COMUNICA ao Sr. JULIVAL OLIVEIRA CORREIA a quem possa interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado foi desprovida de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, e os noticiantes, notificados para complementá-la no prazo de dez dias, não o fizeram.. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail santa.terezinha@mpba.mp.br indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Santa Teresinha-BA, 10 de junho de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 35/2026

IDEA Nº 003.9.420021/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DATA DA INSTAURAÇÃO : 08/06/2026

RESOLVE INSTAURAR CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhamento de políticas públicas, tendo por objeto acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas à garantia da alfabetização de crianças até o 2º ano do ensino fundamental nos MUNICÍPIOS DE SANTA TERESINHA, ELÍSIO MEDRADO E ITATIM - BAHIA

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS

Promotora de Justiça Designada 1º Membro

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219228/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219228/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.315153/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo-assinado, nos termos art. 16 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Procedimento, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.315153/2025, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail:

sp.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.103213/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.103213/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 10 de junho de 2026.

DANUBIA CATARINA OLIVEIRA BITENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.219917/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.219917/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 01/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 10 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça em Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.242129/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.242129/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 12/09/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos com relação à adolescente V.G.A.B.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.156449/2023

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 41 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar

a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito civil nº 003.9.76627/2024, a partir de 14/06/2026, com previsão de término dia 16/07/2027, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 11 de junho de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 033/2026
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
8001422-05.2026.8.05.0176

IDEA 190.9.211418/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio da Promotora de Justiça subscrita, nos termos do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, NOTIFICA RALDINEI DA CRUZ SOUZA e ANDERSON DOS SANTOS, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001422-05.2026.8.05.0176, cujo parecer poderá ser solicitado através dos meios de contato desta Unidade Ministerial.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia;
- 2 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail:

nazare@mpba.mp.br;

Nazaré, 11 de junho de 2026.

MARCOS PONTES DE SOUZA
Promotora de Justiça em Substituição
Nazaré - Unidade Finalística - 4º Membro

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 175/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.590194/2025

Classe: Procedimento Administrativo

Área: Moralidade Pública

Assunto: finalidade de acompanhar, de forma contínua, a atuação do Município de Palmeiras/BA no que se refere à organização de eventos culturais e à utilização de espaços públicos por artesãos.

Iraquara, 29 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 176/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 003.9.133327/2024

Iraquara, 11 de junho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 177/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.

IDEA Nº 321.9.205478/2026

Iraquara, 11 de junho de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

Promotoria de Justiça de Jaguarari/BA
Área: Improbidade Administrativa
Inquérito Civil
IDEA nº 003.9.380194/2024

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em contratações públicas realizadas pelo Município de Jaguarari, nos exercícios de 2021 e 2022, com indícios, em tese, de direcionamento e frustração do caráter competitivo de procedimentos licitatórios, bem como eventual favorecimento indevido de empresas vinculadas a agentes públicos e familiares.

Data de Instauração: 17/01/2026

Promotoria de Justiça de Jaguarari/BA
Área: Improbidade administrativa
Prorrogação de Inquérito Civil
IDEA nº 127.9.108132/2018

Objeto: Apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa relacionados à contratação e execução do serviço de coleta de lixo nas comunidades de Gameleira e Jacunã, no Município de Jaguarari.

Data de Prorrogação: 17/01/2026

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 238.9.259672/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea nº 238.9.259672/2021, instaurado com a finalidade de acompanhar notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar de Queimadas/BA, relativa à suposta prática de ato infracional análogo ao crime previsto no art. 217A do Código Penal, em desfavor da adolescente Emily Andrade Souza, então com 12 (doze) anos de idade, envolvendo o adolescente Vitor Alexandre, à época com 16 (dezesesseis) anos. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio**EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA nº 238.9.166225/2022**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea nº 238.9.166225/2022, instaurado com o objetivo de acompanhar a situação de vulnerabilidade da então adolescente KAREN EVELIN BAUDUINO MEDEIROS, a partir de notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Queimadas/BA, noticiando possível violação de direitos, inclusive com menção a fatos potencialmente de natureza criminal. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça – Em Auxílio**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA Nº 238.0.125520/2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos interessados, a decisão pela Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 238.0.125520/2016, com o objetivo de apurar irre-

gularidades detectadas na Secretaria Municipal de Saúde de Queimadas, relativas à prestação dos serviços públicos de saúde, conforme apontado no Relatório de Auditoria nº 288, elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, referente ao período de novembro de 2009 a abril de 2010.

Queimadas, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio.

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 238.9.123323/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 238.9.123323/2021, instaurado a partir do Ofício nº 72/2021 do Conselho Tutelar de Queimadas/BA, noticiando possível situação de vulnerabilidade envolvendo menores, especialmente em razão de dificuldades temporárias enfrentadas pela genitora e de condutas atribuídas aos adolescentes. Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: queimadas@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça – Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 238.9.305408/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA Nº 238.9.305408/2026, para acompanhamento específico da adolescente I.J. S. diante da situação atual de vulnerabilidade grave noticiada no relatório do Conselho Tutelar de 18/12/2025 no município de Queimadas/BA.

Paulo Afonso, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça- Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA Nº 003.9.65345/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 23 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO de INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais irregularidades na contratação e situação funcional de Luelly Suanny Andrade Silva frente ao Contrato nº 141/2023 do Município de Nordestina/BA, especialmente quanto ao cumprimento da Cláusula Quinta, item 2, e à existência de vínculo como servidora durante a vigência contratual.

Queimadas, 11 de junho de 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro

Promotora de Justiça- Em Auxílio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.147134/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 4º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com o objetivo de apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, em tese, cometidos pela Prefeita do Município de Nordestina, ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO, consistente em causar prejuízo ao erário municipal e violar os princípios da Administração Pública, decorrentes de suposta irregularidade nos vínculos funcionais de ALINE GONCALVES VITORIO, ANNA VIRGINIA FELIX DE ARAUJO, CATHARINA FIGUEIREDO DA SILVA AROUCA, CRISTIANE BASTOS BELLAS VIEIRA, HOSANNA SANTOS BARRETO, LORENA FIGUEIREDO VINHAS, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORDIANO, NELCILANDIA FIGU EREDO DA SILVA AROUCA, PALOMA REIS SOARES, RITA DE CASSIA FELIX DE ARAUJO e RODRIGO SAO PEDRO DE JESUS, na observância dos atos formais de nomeação e na legitimidade do pagamento de remunerações com recursos públicos, fatos esses que afrontam, em tese, os preceitos estabelecidos no artigo 37, da Constituição da República e artigos 10, VIII e XI e 11, VIII da Lei nº 8.429/92.

Queimadas, 11 de junho de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça – Em exercício de substituição

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.204456/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.204456/2025, por mais 01 (um) ano, cujo objeto consiste em acompanhar a implantação da escuta especializada no Município de Serrinha.

Serrinha/BA, 09 de junho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.404884/2024**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos que possam interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.404884/2024, cujo objeto consiste em acompanhar a situação de risco de V.A.O.

Serrinha/BA, 09 de junho de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.205339/2025**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.205339/2025, por mais 01 (um) ano, cujo objeto consiste em acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a execução da política pública de poluição atmosférica e/ou violação da normatização ambiental pelos estabelecimentos comerciais do ramo alimentícios, emissores de poluição atmosférica, pelo Município de Serrinha/BA, com causação de poluição ambiental e prejuízos à saúde humana coletiva residente no entorno: CHOPARIA E PIZZARIA TROPPO, TOP PIZZA, PADARIA JG, PADARIA UNIÃO, PADARIA CRUZEIRO, PADARIA BITTANS e PADARIA VIPÃO, estabelecidas no município de Serrinha/BA.

Serrinha/BA, 09 de junho de 2026

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.171790/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º, inciso II, § 4º da Resolução nº 023/2007 do CNMP e art. 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com o objetivo de apurar: (i) a existência de nepotismo na nomeação para cargo comissionado; (ii) a legalidade do acúmulo de cargos públicos e a compatibilidade de horários; e (iii) eventual recebimento indevido de remuneração com recursos públicos, situações que, se confirmadas, podem configurar ato de improbidade administrativa.

Queimadas, 11 de junho de 2026.

Nubia Rolim dos Santos

Promotora de Justiça – Em exercício de substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

Arquivamento de Inquérito policial

6ª Promotoria de Justiça de Candeias

Área: Controle externo da atividade policial

IDEA 003.9.267518/2025

Objeto: Notificar a senhora EDINEIDE ALMEIDA DA CRUZ do Arquivamento Inquérito policial Militar – Portaria CORSET/IPM nº 04-10-2023.

Candeias, 11/06/2026

Caroline Maronita Stange

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.133032/2026 / PJE nº 8000741-73.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, o Senhor EDVAN BORGES SANTIAGO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000741-73.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 10 de junho de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.174894/2026 / PJE nº 8001008-45.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Senhora TAINA CONCEÇÃO DOS SANTOS BARRETO SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001008-45.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico santoamaro@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Santo Amaro/BA, 10 de junho de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 724.9.174894/2026 / PJE nº 8001008-45.2026.8.05.0228

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro/BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, CIENTIFICA, por meio do presente edital, o Senhor ADAILTON ROQUE BARRETO SOUZA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001008-45.2026.8.05.0228, oriundo da delegacia de Santo Amaro/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Santo Amaro/BA, 10 de junho de 2026.
Luciano Valadares Garcia
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 285.9.296563/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/1993, na Lei Complementar Estadual nº 11/1996, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/MPBA, autuado sob o IDEA nº 285.9.296563/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações de apresentações artísticas relacionadas aos festejos juninos no exercício de 2026, no Município de São Francisco do Conde/BA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA nº 285.9.296570/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/1993, na Lei Complementar Estadual nº 11/1996, na Resolução CNMP nº 174/2017 e na Resolução nº 11/2022 do OEC PJ/MPBA, autuado sob o IDEA nº 285.9.296570/2026, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações de apresentações artísticas relacionadas aos festejos juninos no exercício de 2026, no Município de Madre de Deus/BA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.223197/2026.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 285.9.285651/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sr. José de São Pedro Cruz cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 10 de junho de 2026.
Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 285.9.285681/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sr. Geraldo da Silva cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 10 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.138006/2026.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 285.9.182875/2026.

São Francisco do Conde/BA, 18 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.140857/2026.

São Francisco do Conde/BA, 20 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, bem como no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, RESOLVE PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, o prazo de tramitação do Inquérito Civil nº IDEA 003.9.9674/2025, tendo em vista a necessidade de realização de diligências complementares imprescindíveis à elucidação dos fatos.

São Francisco do Conde/BA, 27 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo nº 003.9.527579/2022 pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

São Francisco do Conde/BA, 27 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo nº 003.9.172476/2025 pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

São Francisco do Conde/BA, 27 de maio de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
IDEA Nº 003.9.17454/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que subscreve a presente, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 127 e 129, IX, da Constituição Federal (CF), bem como pelo art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em consonância com o disposto nos arts. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OECJP/MPBA), CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da CF;

CONSIDERANDO que a proteção à vida e à saúde é dever fundamental do Estado, conforme previsto nos arts. 5º, caput, e 196 da CF, sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, da CF impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, dentre outros direitos fundamentais, o direito à vida, à saúde, à dignidade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seus arts. 4º e 7º, assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde, mediante a implementação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/1990, ao dispor sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelece, em seu art. 2º, caput e § 1º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante a formulação e execução de políticas públicas que assegurem o acesso igualitário aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e reconhece a pessoa com TEA como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, assegurando-lhe, dentre outros direitos, o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades;

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por finalidade acompanhar a situação do menor João Miguel Mendes Araújo, de 8 (oito) anos de idade, diagnosticado com TEA e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o qual necessita de acompanhamento especializado contínuo, especialmente na área de psicologia;

CONSIDERANDO que o prazo para a conclusão da Notícia de Fato se exauriu, nos termos do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA, sem que tenha sido possível a completa resolução dos fatos, sendo imprescindível a realização de diligências complementares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECJP/MPBA;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o seguinte objeto:

a) FINALIDADE: Apurar e acompanhar fato relacionado à tutela de interesse individual indisponível do menor João Miguel Mendes Araújo, especialmente no que se refere à efetivação de seu direito fundamental à saúde, consistente no acesso a atendimento/acompanhamento psicológico especializado junto à rede pública municipal;

b) ÁREA TEMÁTICA: Direito à saúde; Criança e adolescente; Pessoa com TEA; Consulta/acompanhamento psicológico;

c) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 5º, 196 e 227 da CF; arts. 4º e 7º do ECA; art. 2º, caput e § 1º, da Lei nº 8.080/1990; Lei nº 12.764/2012;

d) ORIGEM: Notícia de Fato.

Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a conclusão do Procedimento Administrativo, sem prejuízo de prorrogação, nos termos do art. 53, da Resolução nº 11/2022, do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 27 de maio de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo nº 003.9.61024/2025 pelo período de 01 (um) ano, com fundamento no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

São Francisco do Conde/BA, 28 de maio de 2026.
ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 9º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como nos arts. 13 e seguintes da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, e no art. 15 da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos os interessados o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.315876/2025.

São Francisco do Conde/BA, 28 de maio de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.144873/2026.

São Francisco do Conde/BA, 01 de junho de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 003.9.299955/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sr. Gilmar Ferreira da Costa cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 003.9.299862/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sra. Claudia de Souza de Jesus cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, torna pública a decisão que INDEFERIU a instauração da Notícia de Fato e determinou o arquivamento do expediente IDEA nº 003.9.299923/2026, por ausência de interesse ou direito transindividual apto a justificar a atuação ministerial, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Fica o Noticiante, Sra. Valdisea Santos Monteiro cientificado de que poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, conforme dispõe o art. 16 da Resolução nº 11/2022 do OE-CPJ/MPBA.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

Alysson Batista da Silva Flizikowski

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 90 (noventa) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.206176/2026.

São Francisco do Conde/BA, 09 de junho de 2026.

ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
Promotor de Justiça

Arquivamento de Notícia de Fato.

A 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 291.9.31832/2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico saosebastiao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “291.9.31832/2023- RECURSO AO INDEFERIMENTO”

São Sebastião do Passé/BA, 10 de junho de 2026.

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça em Substituição

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 291.9.296527/2026
ÁREA: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, no uso de atribuições legais, com fulcro no artigo 7º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital comunicar aos interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA 291.9.296527/2026..

São Sebastião do Passé, 10 de Junho de 2026

Dahiane Bulcão Caldas
Promotora de Justiça

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 226/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.216597/2023**

A Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.216597/2023, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de junho de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 227/2026 - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.292670/2026**

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fundamento nos artigos 4º, I e §4º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 14, I, e 15, I, da Resolução nº 011/2022 do OEC PJ, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO da notícia de fato IDEA nº 003.9.292670/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 09 de junho de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

**5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 228/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Autos n. 8000921-23.2026.8.05.0250
IDEA n. 709.9.108954/2026 IP n. 127889/2025

A Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal c/c arts. 19 e 19-A da Resolução nº 289 do CNMP,

COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do IP n. 127889/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de junho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça Auxiliar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 229/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.48751/2026

A Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, caput, da Resolução nº 11/2022, de 11 de abril de 2022/OSCP, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.48751/2026 nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 10 de junho de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotor(a) de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 230/2026 - SPA – INDEFERIMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.247294/2026

A Promotora de Justiça titular na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, comunicar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.247294/2026, instaurada a partir de manifestação na qual são relatadas supostas irregularidades relacionadas às condições de trabalho e ao adoecimento de trabalhadores, com possíveis reflexos na saúde física e mental dos empregados, nos termos da decisão colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de junho de 2026.

Patrícia dos Santos Ramos

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 231/2026 - SPA – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA Nº 003.9.65251/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 2º, §4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 19 e 26 da Resolução nº 011/2022 do OE-CPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a Instauração de Procedimento Preparatório IDEA nº 003.9.65251/2026, com a finalidade de apurar notícia de suposta concessão indevida de gratificações a servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde sem critérios objetivos, transparentes ou regulamentação formal clara, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de junho de 2026.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 232/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.303527/2026

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.303527/2026, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 11 de junho de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.270490/2026 – Portaria 50/2026.

Objeto: esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio de Relatório de Fiscalização do INEMA sobre a supressão de 3,5 hectares de vegetação nativa de Mata Atlântica, no Sítio São Mateus e no Sítio Nova Esperança III, situados em Itamaraju/BA, de responsabilidade a se apurar e atualmente pertencentes a Rodrigo Gardiman.

Data de Instauração: 25 de maio de 2026.

Compromissário(s): a se apurar e atualmente pertencentes a Rodrigo Gardiman.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a quem interessar acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o nº 168.9.141177/2026, em razão do fato narrado já ter sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado. No ensejo, de acordo com o artigo 16, da mesma Resolução 11/2022, dá-se ciência de que “no caso de indeferimento ou arquivamento, o noticiante será cientificado da decisão, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, já acompanhado das respectivas razões”.

Medeiros Neto/BA, 31 de maio de 2026.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Tutela de interesses individuais indisponíveis.

IDEA nº. 723.9.568775/2024.

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968).

OBJETO: Acompanhar a regularidade das diligências requisitadas ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Prado/BA e à Delegacia Territorial de Prado/BA.

Prado, 10 de junho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.263507/2026

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Licitações > Inexigibilidade (14132); DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Contratos Administrativos > Execução Contratual (10429).

OBJETO: Apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Alcobaça/BA.

Prado, 09 de junho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 234.9.53578/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.53578/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 15 de janeiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo

IDEA nº. 234.9.490851/2025

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968)

OBJETO: Apurar a regularidade das investigações requisitadas à Autoridade de Polícia Civil de Alcobaça, consistentes na instauração de inquérito policial para apurar a suposta prática de assédio e abuso sexual por parte do professor Matusalém Monte Alto de Novais Júnior contra alunas menores de idade do Centro Educacional de Alcobaça (8º ano C, turno matutino), ocorrida no Município de Alcobaça/BA, bem como para acompanhar as providências administrativas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Alcobaça.

Prado, 11 de junho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo De Acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA nº. 003.9.166463/2025

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR > Irregularidade no atendimento (11864).

OBJETO: Acompanhar a criação e implementação de órgão de proteção e defesa do consumidor no Município de Prado.

Prado, 11 de junho de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 723.9.598616/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Defesa dos Direitos do Idoso

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, pelos artigos 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 73 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, bem como pelo artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e demais disposições legais aplicáveis, resolve instaurar o Procedimento Administrativo, com o objetivo de com a finalidade de acompanhar e garantir a proteção dos direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 10 de junho de 2026.

MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 003.9.233261/2026

Comarca: Gandu

Data da Instauração: 08/06/2026

Objeto: Apurar as supostas irregularidades nos Editais de Chamamento Público nº 01/2026, 02/2026 e 03/2026, lançados pelo Município de Gandu/BA para aplicação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GANDU

ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Notícia de Fato nº 003.9.260672/2026

Comarca: Piraí do Norte

Data da Instauração: 09/06/2026

Objeto: Apurar supostas irregularidades na contratação de serviços advocatícios pelo Município de Piraí do Norte/BA.

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia

Investigado: Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

3ª Promotoria de Justiça de Gandu

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.125703/2026, por mais 90 (noventa) dias.

Área: Improbidade Administrativa

Data: 08/06/2026

Dra. Márcia Costa Bandeira Gomes

Promotora de Justiça em substituição

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de Valença, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos termos do art. 8º, II, arts. 11 e 12 da Resolução nº 174, de 4º de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 53 e 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA a todos os interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.163714/2023, considerando-se esgotada a finalidade do presente Procedimento Administrativo.

Valença, 09 de junho de 2026.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO

Promotora de Justiça.

EDITAL 169/2026 - PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, determino a prorrogação de prazo para conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 597.9.219984/2026, por 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de maio de 2026, diante da necessidade de conclusão das diligências pendentes.

Valença, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO FONSECA VIEIRA

Promotor de Justiça em substituição

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 648.9.422158/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.422158/2023, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 14 de maio de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO nº 648.9.632750/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 648.9.632750/2024, conforme promoção de arquivamento que poderá ser solicitada através do e-mail 3pj.itaparica@mpba.mp.br. Por fim, informo que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento desta comunicação, para interposição de recurso através do endereço eletrônico acima, nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Itaparica, 10 de junho de 2026.
Márcia Munique Andrade de Oliveira
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.1908/2023

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.1908/2023, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 14 de maio de 2026
Márcia Munique Andrade de Oliveira
3ª Promotoria de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.285749/2023
Processo nº 8000907-63.2023.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial ao Sr. Genilson Pereira dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 050.855.815-80, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADO a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40], para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 10 de junho de 2026.
Rebeka Terra Nova Ramos
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.285749/2023
Processo nº 8000907-63.2023.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial a Sra. Ivanete Ambrósio dos Santos, brasileira, união estável, portadora do CPF nº 075.166.755 - 20, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40], para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 10 de junho de 2026.
Rebeka Terra Nova Ramos
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.27210/2026

Processo nº 8000074-40.2026.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial ao Sr. Valnei de Jesus Reis, brasileiro, união estável, agricultor, portador do CPF nº 079.819.575-40 atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADO a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40], para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 10 de junho de 2026.

Rebeka Terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO

IDEA nº 655.9.27210/2026

Processo nº 8000074-40.2026.8.05.0082

Prazo: 30 (trinta) dias

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, em especial a Sra. Thaissa Leal de Souza, brasileira, união estável, vendedora, portadora do CPF nº 080009915 - 00 atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA a comparecer na sede da Promotoria de Justiça de Gandu/BA, situada na Rua Manoel Libânio da Silva, nº 225, Centro, no horário das 08:00 às 11:50 e 14:00 às 17:40], para tomar ciência de arquivamento nos autos do procedimento em epígrafe.

Gandu, 10 de junho de 2026.

Rebeka Terra Nova Ramos

Promotora de Justiça Substituta

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Edital: Prorrogação de Procedimento Administrativo

IDEA nº 115.9.469720/2023

Data da Decisão: 08 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar a Sra. N. S. C. R., pessoa idosa diagnosticada com transtorno mental severo (CID 10: F20.5), residente no Município de Ituberá/BA.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Edital: Prorrogação de Procedimento Administrativo

IDEA nº 115.9.243285/2024

Data da Decisão: 09 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pelo Município de Ituberá/BA para a implementação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.675/2018.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.229995/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 115.9.157102/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 003.9.159975/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Editais: Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA nº 115.9.4900/2026

Data da Decisão: 04 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para tutelar interesses individuais indisponíveis.

Ituberá, 10 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 115.9.232407/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 11 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Editais: Prorrogação de Procedimento Administrativo

IDEA nº 115.9.60792/2025

Data da Decisão: 08 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o escopo de acompanhar e fiscalizar a implementação de política pública de saúde, especificamente no que concerne ao fornecimento regular de fórmulas nutricionais e fraldas descartáveis em favor da Sra. A. D. J. S., residente no Município de Ituberá/BA.

Ituberá, 11 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Editais: Instauração de Procedimento Administrativo

IDEA Nº 115.9.632518/2025

Data da Decisão: 03 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para tutelar interesses individuais indisponíveis.

Ituberá, 11 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

Editais: Prorrogação de Procedimento Administrativo

IDEA nº 003.9.493030/2024

Data da Decisão: 10 de junho de 2026

Assunto: Trata-se de Procedimento Administrativo relativo à apuração de suposta violação de direitos e ausência de suporte familiar e social em face de J. H. X. de S.

Ituberá, 11 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça Designado, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, considerando a iminência do esgotamento do prazo de conclusão do presente inquérito civil e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.304856/2022 POR MAIS 01 (UM) ANO, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Ituberá, 11 de junho de 2026

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 013/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, COMUNICA, para amplo conhecimento, a prorrogação dos seguintes procedimentos ministeriais, tendo em vista a necessidade de maior averiguação dos fatos e juntada de provas:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.234551/2019	MEIO AMBIENTE	Apurar construção em desacordo com a legislação municipal, em Morro de São Paulo, Cairu-BA.
003.9.223352/2019	EDUCAÇÃO	Apurar existência de obras que não estariam em conformidade com a pactuação firmada com o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) no Município de Cairu, conforme planilha SIMEC.
597.9.116856/2019	EDUCAÇÃO	Apurar as pendências na entrega da merenda escolar para o município de Valença-BA.
003.9.79038/2019	EDUCAÇÃO	Acompanhar a destinação dos recursos recebidos a título de verba extraordinária do FUNDEF, em especial fiscalizar a elaboração do plano de aplicação dessas verbas, a ser elaborado pelo Município de Presidente Tancredo Neves.

Valença-BA, 08 de junho de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 014/2026

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, o arquivamento dos procedimentos ministeriais abaixo relacionados:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.9.139831/2023	MEIO AMBIENTE	Notícia de eventuais irregularidades do loteamento situado nas imediações da Av. Taquari, no Guaibim, em Valença.
597.9.74420/2023	MEIO AMBIENTE	Notícia de poluição ambiental consistente no despejo do esgoto de parte de Serra Grande, em Valença, em propriedade particular.
003.9.540328/2025	MEIO AMBIENTE	Apurar suposta prática de perturbação ao sossego por parte da base da Guarda Municipal de Valença/BA.
597.9.363483/2025	SAÚDE	Acompanhamento da situação de paciente que necessita realizar procedimento médico para diagnóstico conclusivo (CID D430), mas foi negado pelo Município de Valença.
597.9.53394/2026	SAÚDE	Acompanhar situação da paciente internada na Santa Casa de Valença, que necessita ser transferida para unidade de saúde com os recursos necessários ao seu tratamento.
597.9.328289/2025	ADMINISTRATIVA	Promover as diligências que se afigurarem necessárias para sanear e reduzir o acervo da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, conforme o Plano de Atuação.
003.9.415398/2025	EDUCAÇÃO	Apurar notícia de suposta falta de profissionais especializados para apoio aos alunos da rede pública de ensino que possuem TEA, na localidade de Morro de São Paulo, em Cairu.
003.9.415860/2025	EDUCAÇÃO	Apurar notícia de falta de profissionais de coensino para os alunos da Creche Extensão Nossa Senhora da Luz, localizada em Morro de São Paulo.
597.9.110188/2026	CIDADANIA	Apurar notícia de realização de suposto evento com conteúdo antissemita, em Cairu.
003.9.152883/2026	CIDADANIA	Apurar relato de vítima de ofensas de cunho racial em rede social (Instagram), consistentes em insultos direcionados à sua aparência e cabelo, em Valença.

597.9.5552/2026	CONTROLE EXTERNO	Apurar relato de suposta violência policial sofrida pelo custodiado nos autos do APF nº 8006535-77.2025.8.05.0271, em Valença.
597.9.155369/2018	CONTROLE EXTERNO	Apurar suposta prática ilegal por delegado da Delegacia Territorial de Valença.

Valença-BA, 08 de junho de 2026.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, nos termos do art. 19-A, § 4º, da Resolução 289/2024 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, o investigado DEMERSON SILVA SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 27046/2026, inscrito no IDEA sob o nº 597.9.149139/2026 (Processo nº 8001628-25.2026.8.05.0271), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Valença/BA, 08 de junho de 2026.

PATRICK PIRES DA COSTA

Promotor de Justiça

Unidade Finalística - 5º Membro

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

IDEA nº 644.9.249215/2025

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

Área de Atuação: Direito à Educação

Objeto: Apurar suposta prática de maus-tratos e negligência por educadores do ensino infantil da Escola Municipal Paulo Setúbal.

Origem: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação – Vitória da Conquista/BA

Fundamento Legal: Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente arts. 127 e 129, incisos II e III; Lei Complementar Estadual nº 11/1996; Resolução nº 11/2022 do Ministério Público do Estado da Bahia; Resolução nº 277/2023 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias para conclusão do procedimento, nos termos do art. 26, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.

Data da Instauração: 08 de junho de 2026.

Vitória da Conquista/BA, 10 de junho de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 644.9.222500/2026

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA

AUTOS JUDICIAIS: 8011204-33.2026.8.05.0274

INVESTIGADO: CLERCIO ARRUDA SILVA

VÍTIMA: ALEXIA ALMEIDA DA SILVA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, comunica à vítima ALEXIA ALMEIDA DA SILVA a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e da Resolução nº 289 do CNMP. Caso não concorde com a decisão, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente ao e-mail: spa.vitoria-daconquista@mpba.mp.br.

Vitória da Conquista/BA, 10 de junho de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.223462/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da segunda fase do termo coletivo de prestação de serviços ambientais, tendo como objeto a regularização ambiental do imóvel rural Fazenda Muritiba, em Barra do Choça, considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Projeto: Todas as Cores pelo Rio Catolé Grande

Acompanhado: Uelton Cunha Gomes

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 11 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE SENTENÇA Área de atuação: MEIO AMBIENTE

IDEA nº 644.9.223613/2025

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação do procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento da sentença proferida nos autos da ação civil pública nº 8000743 22.2023.8.05.0075, tendo como objeto a regularização de Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), considerando os prazos acordados no instrumento, com fundamento no artigo 11º, da Resolução nº 174 de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 53 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Interessado: Município de Encruzilhada

Data e local da instauração: Vitória da Conquista, 11 de junho de 2026 Promotor(a) de Justiça: Karina Gomes Cherubini

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INQUÉRITO CIVIL – IDEA nº 003.9.368911/2024

Finalidade do Edital: Comunicar aos interessados a prorrogação de Inquérito Civil para investigar a ocorrência de atos de improbidade administrativa praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, consistente em supostas irregularidades no sistema de ingresso e manutenção de servidores contratados no município, com especial atenção à contratação excessiva de professores pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). Assim, expirado o prazo para conclusão do presente expediente e, havendo diligências pendentes, prorrogo-o pelo prazo de mais 01 (um) ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista/BA, 11 de junho de 2026.

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PLANALTO

Procedimento: 225.9.316034/2024

Classe: Inquérito Civil

Assunto: Direito do Consumidor – Telefonia Móvel.

Interessados: Sociedade de Planalto/BA, CLARO S.A. e TIM S.A.

Objeto: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO exarada pelo Promotor de Justiça Dr. José Ferreira Coelho Neto em 09/06/2026.

Fundamento: Manifestação técnica do CEACON, que constatou a conformidade das operadoras com os indicadores de qualidade regulatórios da ANATEL, restando descaracterizada lesão a direitos difusos ou coletivos.

Planalto - BA, 11 de junho de 2026.

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.94167/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente (15176)

Data de instauração: 10/06/2026

Objeto: Visa apurar a omissão do Município de Poções/BA em prestar o serviço de assistência judiciária à família vulnerável e adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para garantir a efetiva representação da Sra. Marizete Castro do Nascimento e da criança N.C.N.. O prazo para conclusão é de 01 (um) ano, prorrogável se necessário.

Poções, 11 de junho de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.9.53370/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Abuso Sexual (9968)

Data de instauração: 10/06/2026

Objeto: Visa acompanhar, fiscalizar e adotar as providências extrajudiciais e judiciais cabíveis para assegurar a proteção integral da adolescente D. R. S ,

Poções, 11 de junho de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.46084/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Tutela de Interesses Individuais Indisponíveis (910033)

ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente (15176)

Data de instauração: 10/06/2026

Objeto: Visa coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, para assegurar a proteção integral da criança A.S.A.S., vítima de lesão perfurocortante em decorrência de grave conflito familiar entre seus genitores.

Poções, 11 de junho de 2026.

EMY KADMA GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 644.9.277530/2026

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os interessados, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 49735/2026, autos nº 8013111-43.2026.8.05.0274, IDEA 644.9.277530/2026, instaurado para apurar a suposta prática da infração penal prevista no artigo 21 do Decreto Lei número 3.688/41, incidente nas disposições da Lei 11.340/2006, no contexto de violência doméstica e familiar. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a vítima apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.vitoriadaconquista@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 11 de junho de 2026.

Rogério Bara Marinho

Promotor de Justiça